MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA

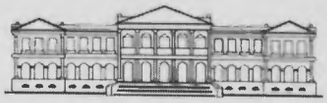

ARQUIVO NACIONAL

Fundo: Série Interior - Nacionalidades (IJJ6) (A9)

Seção/Série: Processos de naturalização

Notação: BR RJANRIO A9.0.PNE.68067

Título: Processo de Naturalização de Helene Karpfen

Data: 09/06/1942

Quantidade de Páginas: 123

Observações:

BR RJANRIO A9.0.PNE.

D 68067, f. 1

22 039 - 43

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DIRETORIA DA JUSTIÇA E DO INTERIOR

RIO DE JANEIRO, D. F.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
D. A.
9 JUN 1942
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

FICHADO

BR. AN. RJ. A9 O PNE 68067

OF/456 - JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA CIVEL - 3-6-1942

NATURALISAÇÃO. Remete processo. - HELENE KARPFEN.

Decreto-lei n. 389, de 25.4.38

D.A.P. 14.7.44
Caixa 22-7-44
DAP 18-9-44
1ª Sec. 22-9-44
Diretor 16-10-44
Caixa

~~D. Clá 23-2-44~~
D. Regina 29-2-44
Diretor 25-5-44
Dirt. Jeral 25-5-44
S.C. 29-5-44.
S.C. 30.5.44
Gab 31.5.44
D. Heitor 26.6a
c/decreto d S.C. 26.6.44
c/dec. nat. D.J. 27.6.44
D.A.P. 29.6.44 d
1ª Sec. 29-6-44a
Decreto 14-6-44
S.C. 6-7-44
D.J. 10-7-44

DISTRIBUIÇÃO

DJI/9-6-1942
Hoje 5.6.42
D.J. 11.2.43.
Sec. 11.2.43.
D. 16.2.43.
S.C. 16.2.43
S.C. 16.2.43
D.J. 18.2.43
2ª Sec. 18.2.43
Ofícios 17.2.943
D.A.P. 14.12.43
Dirt. Jeral 6-1-44
S.C. 14.1.44.
S.C. 15.1.44
D. Heitor 15.1.44
S.C. 28.1.44
S.C. 29.1.44
D.J. Cons. Jur. 29.1.44
D. Heitor 4.2.44
S.C. 11-2-44
S.C. 12-2-44
D.J. 14.2.44
D.J. 14.2.44

M. J. N. I. — DIRETORIA DA JUSTIÇA E DO INTERIOR

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DIRETORIA DA JUSTIÇA E DO INTERIOR

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067 1 2

A despacho.-

Com o oficio nº. 456, de 3 de Junho do corrente ano, o JUIZO DE DIREITO da 7a. Vara Civel do Distrito Federal encaminha o presente processo de naturalisação em que é parte requerente a Senhora HELENE KARPFEN, natural da Austria, nascida a 18 de Setembro de 1899, filha de David Sielberghertz e Chane Szejwe Sielberhertz, casada com Otto Maria Karpfen, de prendas domesticas, residente nesta Cidade, chegada ao Brasil pelo vapor " Copacabana " a 10 de Setembro de 1939, desembarcando no porto desta Capital.

Encontra-se instruido com os seguintes documentos o presente processo de naturalisação:

a)- justificação processada perante o Juiz de Direito da setima Vara civel;

b)- tradução do"certificado de filiação" do qual consta que a naturalisanda é filha legitima de David Silberherz e de sua esposa Chane, em solteira Szejwe, nascida a 18 de Setembro de 1899, casada com Otto Maria Karpfen;

c)- passaporte com a respétiva tradução;

d)- certidão de desembarque;

e)- atestados de residencia em numero de cinco;

f)- folha corrida e atestodo de bosn antecedentes, do Instituto de Identificação;

g)- certidão negativa de antecedentes politicos-sociais.-

A suplicante conta apenas tres anos de residencia no Brasil, mas, alegando ser colaboradora nos trabalhos de seu marido, cujo processo de naturalisação corre por esta Diretoria, pede ofavor do item VI do artº. 11 do Decreto-Lei nº. 389, de 25 de Abril de 1938.

Parece-me não encontrar apoio na lei esse pedido da interessada, de vez que a sua situação de estrangeira não se enquadra em memhum dos itens do citada artº. 11.

Deve ser exigido o reconhecimento da firma dos signatarios dos documentos de fls.24,25 e 26 o selo de folha.- Segunda -Secção da Diretoria da Justiça e do Interior.- Em 7/12/942.- Raul Magalhães de Almeida

Em tempo.- O pedido da requerente teve andamento, independente-

BR RJANRIO A9.0.PNE
068067 / p 3

independentemente da ordem cronologica a que estava sujeito, em virtude de despacho de Sua Excelencia o Senhor Presidente da Republica na exposição de motivos de 26 de Outubro ultimo.-

Em 2 de Dezembro de 1942 - Raul Fernandes - A. Os autos foram cumpridos e as formalidades legais observadas pela Policia e o Ministerio.

Em 11.2.43 Sylvio Cesar Lobo

De acôrdo. Venham os autos

em 11.2.43. A. Leitão da Cunha

Em aditamento - Juntem-se mandados - Em 11-2-943 - Raul Fernandes - A.

Recebi hoje os ofícios. Em 16.2.43

A. Leitão da Cunha

Assumi os Dpr. 16.2.43.

A. Leitão da Cunha

Em 17-2-943 foram expedidos os ofícios nºs 1416, 1415, e 1417 com 3[illegible] anexos (processo).

Clarisse M. F.
Escrit. "E"

Ofícios ns. 1415, 1416 e 1417, de 17.2.943

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067/54

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
D. A.
-9 JUN 1942
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
JUIZO DE DIREITO DA 7.ª VARA CIVEL

N.º 456 Distrito Federal, em 3 de junho de 1942.-

Exmo. Sr. Dr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.-

Para os devidos fins de direito remeto a V. Excia. o processo de naturalização de D. Helene Karpfen, devidamente julgado por este Juizo.-

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Excia. os meus protestos de estima e apreço.-

O Juiz de Direito,

(assinado) Estacio Corrêa de Sá e Benevides.-

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067 /P 5

M. J. N. I. — DIRETORIA DA JUSTIÇA E DO INTERIOR

4
exp

DJI/2a.S./P.11 174-42./Nº 1415 Em 17 de fevereiro de 1943.

Senhor Diretor:

Na conformidade do art. 15, § 3º do decreto-lei nº 389, de 25 de abril de 1938, tenho a honra de solicitar-vos a audiência desse Departamento sôbre o pedido de naturalização da senhora HELENE KARPFEN, natural da Áustria, nascida a 18 de setembro de 1899, filha de David Sielberghertz e Chane Szejwe Sielberghertz, casada com Otto Maria Karpfen, de prendas domésticas, residente nesta Capital, a qual chegou ao Brasil pelo vapor Copacabana, desembarcando no porto desta Cidade a 10 de setembro de 1939, pedido esse devidamente processado e remetido a este Ministério pelo Juizo de Direito da 7a. Vara Civel da Justiça do Distrito Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar-vos os protestos de minha perfeita estima e distinta consideração.

AUGUSTO CESAR LOBO,
Diretor.

Ao Senhor Doutor Henrique Doria de Vasconcellos,
Dº. Diretor do Departamento Nacional de Imigração.

CSB/.

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067.1/P.6

M. J. N. I. — DIRETORIA DA JUSTIÇA E DO INTERIOR

DJI/2a.S./P.11 174-42/Nº 1416 Em 17 de fevereiro de 1943.

Senhor Diretor:

Na conformidade do art. 15, § 3º do decreto-lei nº 389, de 25 de abril de 1938, tenho a honra de solicitar-vos a audiência dessa Divisão sôbre o pedido de naturalização da senhora HELENE KARPFEN, natural da Áustria, nascida a 18 de setembro de 1899, filha de David Sielbergbertz e Chane Szejwe Sielbergbertz, casada com Otto Maria Karpfen, de prendas domésticas, residente nesta Capital, a qual chegou ao Brasil pelo vapor Copacabana, desembarcando no porto desta Cidade a 10 de setembro de 1939, pedido esse devidamente processado e remetido a este Ministério pelo Juizo de Direito da 7a. Vara Civel da Justiça do Distrito Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar-vos os protestos de minha perfeita estima e distinta consideração.

AUGUSTO CESAR LOBO,
Diretor.

Ao Senhor Doutor Acyr do Nascimento Paes,
DD. Diretor da Divisão Política e Diplomática do
MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CSB/.

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067/17 7

M. J. N. I. — DIRETORIA DA JUSTIÇA E DO INTERIOR

6/
eeps

DJI/2a.S./P.11 174-42/Nº 1417 Em 17 de fevereiro de 1943.

Senhor Diretor:

Transmito-vos, para que vos digneis informar, nos termos do § 2º do art. 15 do decreto-lei nº 389, de 25 de abril de 1938, o incluso processo de naturalização da Senhora HELENA KARPFEN, natural da Áustria, residente nesta Capital.

./39

Aproveito a oportunidade para renovar-vos os protestos de minha perfeita estima e distinta consideração.

AUGUSTO CESAR LOBO,
Diretor.

Ao Senhor Doutor Arthur Hehl Neiva,
Diretor da Diretoria do Expediente e Contabilidade da Polícia
do DISTRITO FEDERAL.

CSB/.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

O processo anterior, de n. 1.1.174-42,

foi remetido a D.J.D.,

em 15 *de* 2 *de* 194 3

J. Suiaõ - e/c. E

Imp. Nac. — 13.136

BR RJANRIO A9.0.PNE. 68067,1p.8

BR RJANFIO A9.0.PNE.
068067 12.9

D. J. I

APG/MC

M. J. N. e I.
005680 22 MAR 1943
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

DNI 1482/43
Arquivo

459

Em 19 de março de 1943.

22-3-43

Senhor Diretor

Respondendo ao vosso ofício sob nº DJI/2ª S/P. 11 174-42/Nº 1.415, de 17 do mês p.p., tenho a honra de informar-vos que na busca procedida nos arquivos desta Repartição encontramos o seguinte, sobre a estrangeira Helene Karpfen:-

"Vapor Copacabana; entrada 10-9-939; procedência Antuérpia; nº de ordem 41; nome Karpfen Helene; nacionalidade alemã; estado civil casada; idade 39 anos; parentesco esposa; religião católica; instrução sim; última residência Anvers - Bélgica; destino ou residência Avenida Rio Branco, 9; classe 2ª. Observações:- Ingressou no país enquadrada no artigo 30 do decreto 3010 de 20-8-938.

Saúde e Fraternidade

Victor de Rogulais Barbosa

Diretor substituto

Ao Sr. Dr. Augusto Cesar Lobo
Diretor da Justiça e do Interior do
Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Nat - 2/1174-42 ag. nd. com. Juntar. Data está no arquivo

DJI

M. E. R. E.

016289 29 JUL. 1943

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

8

Em 26 de Julho de 1943.

DPD/427/502.52(82)

BR RJANBIO A9.O.PNE.

068067 p.10

Naturalização de
Helene Karpfen.

30/7/43

Senhor Diretor,

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício nº DJI/2a.S/P-11 174-42/nº 1416, de 17 de Fevereiro último, relativo ao pedido de naturalização de Helene Karpfen.

2. Em resposta, cabe-me comunicar a Vossa Senhoria que nada foi encontrado, nos arquivos dêste Ministério sôbre a pessoa em aprêço.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha perfeita estima e consideração.

Pelo Secretário Geral:

Chefe da Divisão Política e
Diplomática.

Ao Senhor Augusto Cesar Lobo,
Diretor da Justiça e do Interior do
Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

H.M.C.

BR RJ-NRIO A9.0.PNE.
068062 17.11

Dec 11174-42

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

M. E. I. N. E.
022039 -5 OUT 43
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

DIRETORIA GERAL DO EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

9977

RIO DE JANEIRO, D. F.

1a. Secção

Em 30 de setembro de 1943

Referência

Prot. 4 342/43

Senhor Diretor,

1. Em referência ao ofício desse Departamento sob nº 1 417, de 17 de fevereiro último, restituo a Vossa Senhoria, devidamente informado, o processo de naturalização de HELENA KARPFEN.

2. Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Senhoria os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

O Diretor Geral,

A. de Sarandy Raposo

A Sua Senhoria o Senhor Doutor Augusto Cesar Lobo,
Diretor do Departamento do Interior e da Justiça do Ministério da Justiça.

AP

Reg.

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067. 12

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA GERAL DE INVESTIGAÇÕES
RIO DE JANEIRO, D. F.

COPIA DO

BOLETIM DE SINDICANCIA PARA NATURALIZAÇÃO:

Relativamente ao pedido constante do processo n.º 4 342 da D. G. E. C. de 19 de 2 1943.

Apurei o seguinte

Nome HELENA KARPTEN
Filho de David Sielberherts
e de Chana Szejwe Sielberherts
Nacionalidade Austriaca Natural de Polonia
Nascido em 10 de Setembro de 1899, de côr branca
Estado civil casada Instrução secundaria
Profissão domestica
Residencia Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 6-apart 1 (atualmente)
Leituras preferidas Jornais e revistas
Meios de vida atual vive ás expensas do esposo
Possue bens não
Economias em bancos não tem
Procedente de Antuerpia Chegou ao Brasil em 19/9/1939
Desembarcado no porto de este Capital
Ausentou-se em ---/---/--- para ---------- regressando em ---/---/----
» » ---/---/--- » ---------- » » ---/---/----
» » ---/---/--- » ---------- » » ---/---/----
» » ---/---/--- » ---------- » » ---/---/----
Tempo de residencia no Brasil 4 ânos e ---- mêses, tendo sem interrupções.
Ocupava-se em seu paiz de origem como ás expensas do esposo
No Brasil já trabalhou como ás expensas do esposo, desde sua chegada.

2-359

Mod. 0089

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067.17.13

Opinião Politica não tem

Associações a que pertence nenhuma

Deseja se naturalizar por estimar o Brasil

Consorte Otto Maria Karpfen, Austriaco, que está se naturalizando

Filhos não tem

tem parentes no Brasil esposo

Abonadores

Nome Dario Leal

Residencia Secretario da Faculdade Nacional de Filosofia

Nome Heitor Silva Correia

Residencia Secretario da Faculdade Nacional de Filosofia

Antecedentes

Instituto de Identificação, registro n.º 623 809

Delegado E. S. P. Social nada consta, segundo informa o Fichario, sob o nº 3 969, em 8-9-1943.

Fichario de Crimes e Criminosos, registro n.º 228 605, não registra antecedentes desabonadores, nesta Diretoria Geral e bem assim em todos os Estados da União, segundo informações recebidas.

Observações

Das síndicancias procedidas, nada apurei que a desabone.

Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 1943.

A) THEOBALDO DE MIRANDA SANTOS-INV. 465.

CONFERE:

-AJUDANTE DA SECÇÃO-

Investigador n.º

1942

2

BR RJANRIO A9.0.PNE
068067. Fl. 14

JUIZO DE DIREITO DA 7.ª VARA CIVEL

(DISTRITO FEDERAL)

Juiz — Dr. Estacio Benevides

Escrivão — Mauro F. de Oliveira

JUSTIFICAÇÃO

Helene Karpen

Naturalização

780

Tombo: Liv.º 1 fls. 50 Reg. de sentença Livro 2º fls. 10v.

TESOURO NACIONAL BRASIL 600 RÉIS IMPOSTO DO SELO

BR RJANRIO A9.0.PNE
068067 fl. 15

JUIZO DA 7ª VARA CIVEL

Escrivão: MAURO FERNANDES DE OLIVEIRA

TEL. 42-9687

-1942-

Nº 780 Lº 1º Fls. 50

JUIZ

DR. ESTACIO BELMIRES.-

H E L E N E K A R P E N E N.

N A T U R A L I Z A Ç Ã O

AUTUAÇÃO

Aos doze de Fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, nesta Capital, em cartorio, autuo a petição e documentos adiante.- Eu, Patriolino Ypiranga de Araujo, escrevente juramentado dactylographei.- E eu, Fernando Raposo escrevente juramentado subscrevo, no impedimento ocasional do escrivão, subscrevo.

ANO—1941 — Nº 060106 C.M. — SEF

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
Serviço de Registro

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
Ao 2 Ofício da Distribuidor
D. 6.7 Vara Civel
Em 2 de Fevereiro de 1942

Exmo. Snr. Dr. Juiz da Vara Civel.

A. designo o Dr. 2.º Procurador da República. Em 12.2.1942

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067 1p.16

HELENE KARPFEN, desejando adquirir a cidadania brasileira, por naturalização, com renuncia da sua atual condição de apátrida, ou de qualquer nacionalidade que lhe for atribuida, preenchendo as condições essenciais exigidas pelo Dec.Lei n.389 e esperando ser dispensada das demais, como mulher de Otto Maria Karpfen, cuja naturalização está se processando na Vara Civel, vem perante V. Excia. requerer justificação para naturalização, na qual provará o seguinte:

I

P. que nasceu a 18 de Setembro de 1899, em Ottynia, que até 1918 pertencia ao Imperio Austro-Húngaro; é filha legítima de David Sielberhertz e de D. Chane Szejwe Sielberhertz; casou-se a 12 de Fevereiro de 1930, em Viena, com o Dr. Otto Maria Karpfen, cuja naturalização está sendo processada (Docs. 1 e 2).

II

P. que era domiciliada até 1938, em Viena, com o seu marido, quando as circunstancias forçaram o casal a mudar para a Bélgica. Resolvendo fixar-se no Brasil, com seu marido, obteve o visto no Consulado brasileiro, em Antuerpia, a 25 de Julho, e a 10 de Setembro de 1939 desembarcavam no Rio de Janeiro

ANO — 1941 — Nº 039447 C.M. — SE F

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067 17 17

(Docs. 3 e 4); residindo sucessivamente, conforme consta do seu registro de estrangeiro: no Rio, até 31 de Maio de 1940; em S. Paulo, de 31 de Maio de 1940 até 11 de Agosto de 1941, e nova - mente no Rio, a partir desta última data, à Av. Atlântica,n.272 (Docs. 5 a 8).

III

P. os seus bons antecedentes civis e criminais,anteriormente à vinda para o Brasil, assim como que jamais professou ideologias contrarias às instituições vigentes neste país.A Suplicante é de confissão católica (Docs. 2 e 3). A atual situação da Austria e da Bélgica, e a falta absoluta de comunicações com esses paises, impossibilitam a apresentação de documentos das policias dos dois paises, os quais espera a Suplicante não serem indispensaveis para formar-se um juizo seguro sobre a sua idoneidade.

IV

P. que o seu marido Otto Maria Karpfen, é doutor em filosofia, publicou varias obras filosóficas e literarias, é escritor e jornalista consagrado na Europa, colaborando presentemente na imprensa brasileira, principalmente no "Correio da Manhã", "O Estado de São Paulo" e a "Revista do Brasil", pelo que espera merecer do Governo Brasileiro o favor do artº 11,nº VI do Dec.Lei nº 389.

V

Quanto ao periodo de permanencia no Brasil, apresenta a Suplicante a folha corrida (Doc. 9), o atestado de Bons Antecedentes (Doc.10), e a Certidão dos Bons Antecedentes de Ordem Política e Social (Doc.11), firmados pelas autoridades competentes da Policia do Distrito Federal.

VI

Acompanhando o seu marido, e colaborando nos seus trabalhos, espera a Suplicante merecer também do Governo Brasi-

BR RJANRIO A9.0.PNE.

068067 1p.18

3 14 5

leiro o aludido favor do artº 11, nº VI do Dec.Lei nº 389, sendo reduzido a seu favor o prazo de residencia necessario para a naturalização.

Ante o exposto, requer a Suplicante a V.Excia. se digne mandar processar a presente justificação na forma do disposto no Dec.Lei nº 389, de 25 de Abril de 1938, ouvidas as duas testemunhas abaixo e o Dr. Procurador da República, em dia e hora previamente designados, prosseguindo-se de acordo com a Lei.

Testemunhas:

Prof. Romeu Rodrigues Silva
brasileiro, casado, Professor da Faculdade Nacional de Filosofia

Dr. Thiers Martins Moreira
brasileiro, casado, tecnico de educação do Departamento Nacional de Educação, e advogado, residente á rua Jardim Botanico, n. 135.

Rio de Janeiro, 30 - Janeiro - 1942

Helene Karpfen

Helene Karpfen

Rio de Janeiro, 31 JAN 1942

Firma reconhecida a pedido da parte

ANO — 1941 — Nº 039440 C.M. — SE F

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067

Justiça do Distrito Federal

JUIZO DE DIREITO DA 7.ª VARA CIVEL

1941

N.º 570 L.º 1 Fls. 37 Arq. Maço N.º

Juiz: dr. Estacio Benevides

Escrivão: Mauro F. de Oliveira

Helene Karsten

Justificação

AUTUAÇÃO ADEANTE

JUIZO DA 7ª VARA CIVEL

Escrivão: MAURO FERNANDES DE OLIVEIRA

TEL. 42-9687

BR RJANRIO A9.0.PNE.

068067 Vp. 20

-1941-

Nº 570 Lº 1º Fls. 37

JUIZ

DR. ESTACIO BENEVIDES.-

HELENE KARPFEN Justte.

JUSTIFICAÇÃO

AUTUAÇÃO

Aos seis de Novembro de mil novecentos e quarenta e um, nesta Capital, em cartorio, autuo a petição e procuração adiante.- Eu, Patriolino Ypiranga de Araujo, escrevente juramentado, dactylographei.- E eu, Mauro Fernandes de Oliveira, escrivão o subscrevo.

ANO — 1941 — Nº 117800 C.M — SEF

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA
Serviço de Distribuição

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
Ao 1 Ofício de Distribuidor
D. á 7 Vara Civel
Em 5 de Novembro 1941

17 cart 6

Exmo. Snr. Dr. Juiz da Vara Civil.

A. Fiza. Juncionar ao
Snr. 4º Procurador da Republica
Rio 6.11.41.

BR RJANRIO A9.O.PNE.
068067 1p 21

HELENE KARPFEN, precisa justificar perante V. Exc. com duas testemunhas idoneas, em dia e hora previamente designados e com a presença do representante do Ministerio Publico, que o suplicante

a) chama-se Helene Karpfen, tendo usada em solteira o nome Helene Sielberherz;
b) é natural de Ottynia, que até 1918 pertenceu ao Imperio Autro-Hungaro;
c) Nasceu em 18 de Setembro de 1899;
d) é filha legitima de David Sielberhertz e de D. Chare Szejwe Sielberhertz;
e) casou-se aos 12 de Fevereiro de 1930, em Viena, com Otto Maria Karpfen.

Requer pois a suplicante, a V. Exc., assistida por seu marido, conforme a procuração junta, seja a presente processada na fórma dos arts. 735 e sets. do C. de Processo, ouvidas as testemunhas abaixo, que comparecerão a juizo, julgada afinal por sentença e entregue ao suplicante independentemente de traslado.

P. deferimento.

Rio, 30 de Outubro 1941
Jayme Bastian Pinto,
Otto Maria Karpfen

Ról de testemunhas:

1) Alvaro Lins, escritor e jornalista.
2) Augusto Frederico Schmidt, comerciante.

ANO 1941 — Nº 043458 C. M. — SE F

República dos Estados Unidos do Brasil

CAPITAL FEDERAL

4.º OFICIO DE NOTAS

F. BELISARIO TAVORA

24. RUA BUENOS AIRES, 24
TELEFONE 23-3001

Livro 345 *Fls.* 90-Vº

N.º de ordem 2990

1.º TRASLADO DA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ

BR RJANRIO A9.0.PNE.

Dr. Otto Maria Karpfen e sua mulher 068067 vp. 22

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração, bastante virem, que, no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e---41---------,aos----9--------- dias do mês de Agosto------ n'esta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estado Unidos do Brasil, perante mim, Tabelião, comparece como Outorgante Dr. Otto Maria Karpfen, escritor, casado, e sua mulher dona Helene Karpfen, apátridas, residentes á Avenida Atlantica nº 272, nesta capital----------

reconhecido como próprio pelas duas testemunhas abaixo assinadas, e estas de mim tabelião do que dou fé; e perante elas disse me que por êste Público Instrumento, nomeia e constitue seu bastante Procurador es os advogados Francisco Clementino de San Thiago Dantas e Jayme Bastian Pinto, ambos brasileiros, casados, com escritorio á Avenida Rio Branco 183, inscritos na ordem sob ns, 1916 e 2499, aos queis outorgam, em conjunto ou cada um de per si, todos os poderes necessarios para promoverem em juiso e perante repartições competentes a naturalisação dos outorgantes, podendo requerer o que julgar conveniente, promover e acompanhar jusitifcações e outros atos, recorrer, substabelecer e praticar todos os demais atos necessarios ao cumprimento do mandato----------

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067 fl. 23

Assim o disse , do que dou fé; e me pedi este instrumento que, lhe li e as testemunhas, e, achando-o, conforme aceit e assina com as testemunhas abaixo, reconhecidas de mim, tabelião. Eu, Heitor Rebello, escrevente juramentado escrevi. Eu, Francisco Belisario Tavora, tabelião a subscrevo (a.a.) Otto Maria Karpfen - Helene Karpfen - Tests: Bertholdo Esteves Moreira - Octavio José Martins . Selada legalmente - Nada mais. Eu, Heitor Rebello escrevente trasladei em seguida e conferi. Eu, Dante Guarinello substituto do 4º tabelião a subscrevo e assino em publico e raso

Em testº (X) da verdade

Dante Guarinello

F. BELISARIO TAVORA
TABELIÃO DO
4º Ofício de Notas
Substituto - DANTE GUARINELLO
Escrevente Autorizado - PEDRO FERNANDES SAMPAIO
Buenos Aires, 24 - Tel. 23-3001
RIO DE JANEIRO

N.º 78-A 8$000
Sêlos 2$200
Total 10$200

Este traslado não paga sêlo (circular n.º 16 da Diretoria de Rendas Internas publicada no Diario Oficial de 19 de Março de 1937). HR

TESOURO NACIONAL BRASIL 600 RÉIS IMPOSTO DO SELO

CERTIDÃO

Certifico que designei o dia 29 do corrente às 14 horas e expedi mandado de citação ao Dr. P. da R.

o referido é verdade e dou fé.

Rio 11 de Novembro de 1941 O Escrivão

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067 fl. 24

JUNTADA

Junto a estes autos o mandado adiante

Em 29 de Dezembro de 1941 O Escrivão

BR RJANRIO A9.0.PNE.

068867 12.25

M A N D A D O

de citação.-

P A S S A D O

a requerimento de Helene Karpfen.-

C O N T R A

o Doutor Quarto Procurador da Republica.-

O Doutor Estacio Corrêa de Sá e Benevides, Juiz de Direito da Setima Vara Civel.-

M A N D O

ao official de Justiça deste Juizo que sendo-lhe este apresentado indo pelo escrivão subscripto e assignado por minha ordem, em seu cumprimento, cite o Doutor Quarto Procurador da Republica para, no dia vinte e nove do corrente mez, ás quatorze horas, assistir a justificação da Supplicante Helene Kaspfen, para fazer prova no Registro de Estrangeiros.- O que cumpra.- Rio de Janeiro, onze de Dezembro de mil novecentos e quarenta e um.- Eu, Mauro Fernandes de Rhing escrivão o subscrevi e assino por ordem do M.M. Juiz.

Mauro Fernandes de Rhing

Ciente 23/12/41

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me, O Doutor Quarto Procurador, digo, Procurador da Republica, o qual

Registrado a fls. 85 Livro 1.
Reg. sob o nº
ANO — 1941 — Nº 016519 C.M. — SEF

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067/17.26

ciente declarou o mesmo e
recebeu contra fé.
Rio, 23 de Dezembro de 1941
O Oficial de Justiça
Adolfo Rezende

BR RJANRIO A9.0.PNE.

068067 fl. 27

Justificação.-

Aos vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e quarenta e um, nesta Capital, em a sala dos despachos do Doutor Estacio Corrêa de Sá e Benevides, Juiz de Direito da Setima Vara Civel, onde o mesmo se achava commigo escrevente juramentado do Escrivão do seu cargo, ahi presentes o Doutor Procurador da Republica e a justificante, compareceram as testemunhas que depuzeram pela forma abaixo:- Eu, Patriolino Ypiranga de Araujo, escrevente juramentado, dactylographei.- E eu, Mauro Fernandes de Oliveira conferi e subscrevi.

1a. testemunha.-

Augusto Frederico Schmidt, brasileiro, casado, com trinta e cinco annos de idade, residente á rua Almirante Gonçalves numero quatro, appartamento numero dois, commerciante, sabendo ler e escrever, aos costumes disse nada.- Pelo Doutor Juiz foi deferido o compromisso legal e inquirida disse:- Que conhece a justificante e sabe ser a mesma natural de Ottynia, que até mil novecentos e dezoito pertenceu ao Imperio Autro-Humgaro;- que sabe que a justificante chama-se Helena Sielberhertz, digo, chama-se Helena Karpfen, tendo usado em solteira o nome de Helena Sielberhertz;- que sabe que a justificante nasceu em dezoito de Setembro de mil oitocentos e noventa e nove, e é filha legitima de David Sielberhertz e de dona Chare Szejwe Sielberhertz;- que sabe que a justificante casou-se

ANO — 1941 — Nº 196882 C.M. — 6ª F

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067 fl. 28

casou-se em doze de Fevereiro de mil novecentos e trinta, em Vienna, com Otto Maria Karpfen.- Requerido pelo Doutor Segundo Procurador disse:- que sabe dos factos a que se referiu no seu depoimento pelas relações de amisade que mantem com o marido da justificante Otto Maria Karpfen.- Nada mais disse nem lhe foi perguntado e lido o seu depoimento que achou conforme, assigna com o Doutor Juiz, o Doutor Procurador da Republica e a justificante presente.- Eu, Patriolino Ypiranga de Araujo, escrevente juramentado, dactylographei.- E eu, [illegible] o subscrevi.

Octavio Kunning

Augusto Frederico Schmidt

Helena Karpfen
Otto Maria Karpfen

2a. testemunha.-

Alvaro Lins, brasileiro, casado, com vinte e nove annos de idade, residente á Avenida Afranio de Mello Franco numero quarenta e dois, appartamento duzentos e dois, jornalista, sabendo ler e escrever, aos costumes disse nada.- Pelo Doutor Juiz foi deferido o compromisso legal e inquidida disse:- que conhece a justificante Helena Karpfen que tambem se assignava em solteira Helena Sielberhertz;- que sabe que a justificante é natural de Ottynia, que até mil novecentos e dezoito pertenceu ao Imperio Autro-Hungaro;- que sabe que a justificante nasceu em dezoito de Setembro de mil oitocentos e noventa e nove e é filha de

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067 fl. 29

de David Sielberhertz e de dona Chare Szejww Sielberhertz;- que sabe que a justificante é casada com Otto Maria Kaspfen, cerimonia realisada em doze de Fevereiro de mil novecentos e trinta, na cidade de Vienna.- Requerido pelo Doutor Procurador da Republica, disse:- que sabe dos factos a que a cava de depor que o marido da justificante é seu collega no Correio da Manhã e relações de amisade que com o mesmo mantem.- Nada mais disse nem lhe foi perguntado e lido o seu depoimento que achou conforme, assigna com o Doutor Juiz, o Doutor Procurador da Republica e a justificante presente.- Eu, Patriolino Ypiranga de Araujo, escrevente juramentado, dactylographei.- E eu, Marcos Fernandes de Rezende Barbosa

Octavio Kelly.

Alvaro Reis

Helene Kaspfen

Otto Maria Kaspfen

Emolumentos do Dr. Juiz

ANO — 1941 — Nº 196883 C.M. — SEF

ANO — 1941 — Nº 174868 C.M. — SEF

12 7 14 23 Sept

VISTA

VISTA ao Dr. 4º Procurador da Republica 2ª vara

em 31 de Dezembro de 1941 O Escrivão

Manuel de Oliveira

BR RJANRIO A9.0.PNE.

0 68067 p. 30

Rec. Luz

F. J. á justificação para ser apreciada quando oferecida como documento.

Rio, 5 - 1 - 942

Juiz Substituto

Em 6 de Janeiro de 942

O Escrivão

Manuel de Oliveira

CONCLUSÃO

CONCLUSOS em 6 de Janeiro de 1942

fls. _____ O Escrivão

Manuel de Oliveira

Emolumentos do Dr. Juiz

$ 2.000

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067 fl. 31

Vistos.

Julgo, para os efeitos de direito a justificação retro, produzida por Helena Karpfen, afim de que valha como meio de prova, a fé a quem de direito. Pagas as custas, entregue-se à parte.

Rio, 8-1-1942.

[signature]

RECEBIMENTO

RECEBI estes autos em 8 de Janeiro de 1942

O Escrivão

[signature]

TERMO DE ENTREGA

Nesta data faço entrega destes autos ao Suplicante em virtude do despacho de fls.

Rio, 9 de Janeiro de 1942 O Escrivão,

[signature]

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067/p.32

O. A. Fialho
E
L. S. Mirsky
TRADUTORES
JURAMENTADOS

OSWALDO DE ABREU FIALHO
L. SVIATOPOLK-MIRSKY
Tradutores Publicos Juramentados
Travessa Ouvidor, 36-2º and.
TEL. 23-1334
Rio de Janeiro

Eu, tradutor público abaixo-assinado e interprete comercial juramentado desta praça do Rio de Janeiro:
C E R T I F I C O que me foi apresentado um documento exarado em idioma francês, afim de traduzi-lo para o vernaculo, o que cumpri em razão do meu oficio e cuja tradução é a seguinte:(Doc.12.131/42)

T R A D U Ç Ã O : Joseph L. Heremans - Tradutor Juramentado - Junto ao Tribunal de 1a. Instancia de Anteurpia, digo Antuerpia - CERTIFICADO DE FILIAÇÃO - De documentos redigidos em idioma alemão, que me foram apresentados nesta data, consta que o Dr. OTTO Maria KARPFEN, nascido em Viena II (Austria), á rua Kaiser Joserstrasse 35, aos nove de Março de mil e novecentos, é filho legitimo de Max KARPFEN e de sua esposa Gisèle, em solteira Schmelz, sendo casado com D. Hélène SILBERHERZ, nascida em Ottynia (Polonia), aos dezoito de Setembro de mil oitocentos e noventa e nove, filha legitima de David Silberherz e de sua esposa Chane, em solteira Szejwe; são ambos os conjuges de religião católica-romana. - Feito em Antuerpia, 18 de Julho de 1939 O Tradutor Juramentado junto ao Tribunal de 1a. Instancia de Antuerpia. (a) Joseph Heremans - Havia o carimbo de J. L. Heremans, Tradutor Juramentado em Antuerpia.- Havia estampilhas belgas de Frs. 10,— inutilizados por carimbo, digo pela data 18/7/39. ——————

POR TRADUÇÃO CONFORME,
Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 1942

LOLITA SVIATOPOLK MIRSKY
TRADUCTOR PUBLICO
RIO DE JANEIRO

1000 RÉIS 200 RÉIS 29 J 42 29 J 42

O verso:—

F. MOZART LAG.

BR RJANRIO A9.0.PNE.
0 68067 1/p. 33

-2- -----No verso: Havia a legalização da firma de Joseph Heremans, exarada em idioma flamengo (a) J. Castillo. - -----Havia o Visto do Consulado Geral do Brasil em Antuerpia - Visto Gratis em 25/7/1939 - O Consul Geral (a) O. Machado ----------

POR TRADUÇÃO E TRANSCRIÇÃO CONFORME,
Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 1942
L. S. Minsky

Dr. Mozart Lago
Oficial do Registro
Rua da Quitanda 85
Tel. 22-4455-4110

Reconheço a firma supra
L. S. Minsky
Rio de Janeiro 29 de Jan de 1942
Em testemunho da verdade

BRASIL 500 RÉIS TESOURO NACIONAL 1939-1941

José Ferreira Neves
Cartório Mozart Lago
1º Substituto

Rep. Öst.

Serie A

№ 063.635

BR RJANRIO A90.PNE 68067/34

REISEPASS
PASSEPORT

REPUBLIK ÖSTERREICH
REPUBLIQUE D'AUTRICHE

Name: Helene Kaplan

GRUND NUMMER 0 1 8 2 9 4 7 6

BR RJANRIO A9.0.PNE 68067, fl. 35

Dr. OSWALDO DE ABREU FIALHO
L. SVIATOPOLK-MIRSKY
Tradutores Publicos Juramentados
Travessa Ouvidor, 36-2º and.
TEL. 23-1334
Rio de Janeiro
12/29

EDUARDO PLUJANSKY
TRADUCTOR PUBLICO
RIO DE JANEIRO

Bundes-Verwaltungs-Abgabe 65.- entrichtet

Serie A
№ 063635

Dieser Reisepaß enthält
48 Seiten
Ce passeport contient
48 pages

1842/13
9-X-74

REISEPASS
PASSEPORT
REPUBLIK ÖSTERREICH
REPUBLIQUE D'AUTRICHE

Reisepaß Nr. / N° du passeport: 063635

Name des Inhabers / Nom du porteur: Taxton Helene

Begleitet von seiner Frau / Accompagné de sa femme:

und von / et de: Kindern / enfants

Staatsangehörigkeit / Nationalité: Österreich

Wien

P

BR RJANRIO A9.0.PNE. 68067 fl. 36

Personsbeschreibung – Signalement

Frau – Femme

Beruf Profession	Schriftstellersgattin
Ort und Datum der Geburt Lieu et date de naissance	Olmütz 10.12.1899
Wohnort Domicile	Wien XIII. Hietzing 32
Gesicht Visage	oval
Farbe der Augen Couleur des yeux	braun
Farbe der Haare Couleur des cheveux	braun
Besondere Kennzeichen Signes particuliers	

Kinder – Enfants

Name Nom	Alter Age	Geschlecht Sexe

BR RJANRIO A9.0.PNE 68067 / f 37

Reisepaß

Frau – Femme

Lichtbild
Photo

Unterschrift des Paßinhabers:
Signature du titulaire:

Helene Marpfl

und seiner Frau:
et de sa femme:

BR RJANRIO A9.0.PNE 68067/p.38

Im Namen der Landesregierung

Für die Paßbehörde:
Signature de l'agent délivrant le passeport:

Der Polizeipräsident:

Länder, für welche dieser Reisepaß gilt:
Pays pour lesquels ce passeport est valable

Giltig für sämtliche Staaten Europas.

BR RJANRIO A9.0.PNE. 68067 / 1. 39

Dieser Reisepaß läuft ab am
Ce passeport expire le

21. Juni 1909 fünf [illegible] 1925

falls er nicht verlängert wird.
à moins de renouvellement.

Ausgestellt in / Délivré à: Wien

Datum / Date: 21. Juni 1911

Verlängerungen — Renouvellements

1. Omit 5
2.
3.

BR RJANRIO A9.0.PNE. 68067 f. 40 16

...des-Verwaltungs-
...de 6 ...enkirchlei

Zl. 2327/35

Die Giltigkeit dieses Reisepaßes wird
bis 11. Juli 1940
verlängert und zur Reise nach

erweitert.

Wien, am 20. Juli 1935 193

Für die Paßbehörde
Der Polizeipräsident:
i. A.

— 5 —

BR RJANRIO A9.0.PNE: 68067 / fl. 41

BR RJANRIO A9.0.PNE. 68067 fl. 42 17

UWAGA

P Helene Kreipfen

jest uczestnikiem wycieczki organizowanej przez Polskie Biuro Podróży „ORBIS" Oddział w Wiedniu i został wciągnięty na paszport zbiorowy.

/Wiza zbiorowa pobytowa Nr. 3482/37

wystawiona dnia 7. 6. 1937 r.

Konsulat R. P. w Wiedniu z terminem ważności od 8/6. 37 do 9/7. 37

Polskie Biuro Podróży „ORBIS"
Wiedeń, I., Kärnt erstrasse 41.

KONSULAT POLSKI ... Konsulacie R.P.w Wiedniu

7. 6. 1937

— 7 —

Kaufpreis Helene

[redacted]

TRANSIT SANS ARRÊT PAR LA BELGIQUE

Visa N° 1401 valable pour un voyage de transit sans arrêt par la Belgique.

Il est interdit au titulaire de ce visa de s'arrêter volontairement en Belgique ou de s'y établir.

Berne, le 26 mars 1938.

Pr. LE MINISTRE DE BELGIQUE
Le Conseiller de la Légation

Liby.

BR RJANRIO A9.0.PNE. 68067, fr. 43

BR RJANRIO A90.PNE 68067 17 44 18

MAROC

Non valable pour l'Espagne et les possessions espagnoles y compris les zones d'influence espagnole au Maroc.

Bâle-Paris-Bruxelles

Visa de Transit sans arrêt

Bâle, le 30 MARS 1938

P. LE CONSUL DE FRANCE

LE CONSUL F. FONS DE VICE-CONSUL

CONSULAT DE FRANCE * BÂLE *

AFFAIRES ETRANGÈRES 10 FRANCS

COMMISSARIAT SPÉCIAL ST LOUIS (HT RHIN)

30 MARS 1938

ENTRÉE

Teruggezonden naar België.
Roosendaal 4 April '38.
De Commissaris van Politie.

BR RJANRIO A9.0.PNE. 68067, fl. 45

REISPASS

BR RJANRIO A9.0.PNE. 68067 / 17. 46 / 9

Rep. Dest.

CONSULADO GERAL DO BRASIL EM Antuérpia

Visto N. 457

Bom para o Brasil

Nome Helene Karpfen

Viaja para o Brasil em caráter Permanente

De acordo com o art. 30 letra .... do Dec. N. 3.010, de 1938.

Recebeu a documentação completa apresentada.

Antuérpia 25 de Julho de 1939

Cônsul Geral

Octaviano Machado

CONSULADO GERAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL - ANTUERPIA

Recebi 10400 ou 360$00 = 7m.B.

O portador do presente passaporte faz parte do contingente de 3.000 israelitas católicos autorizados a emigrar para o Brasil.

O Cônsul Geral:

INSPECTORIA DA POLICIA MARITIMA E AEREA
— DO —
RIO DE JANEIRO - BRASIL
10 SET. 1939 VISTO
O 1º FISCAL

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE IMIGRAÇÃO
PORTO DO RIO DE JANEIRO
VISTO DE EMBARQUE
10 SET. 1939

BR RJANRIO A9.0.PNE. 68067, 1.47

REISEPASS
BR RJANRIO A9.0.PNE 68067/A 48

BR RJANRIO A9.0.PNE 68067 fl. 49

BR RJANRIO A9.0.PNE 68067,1p. 50

BR RJANRIO A9.0.PNE. 68067 fl. 51

BR RJANRIO A9.0.PNE 68067, fl. 52

BR RJANRIO A9.0.PNE 68067,4 53

Jesdoch

Rep. Dest.

BR RJANRIO A9.0.PNE 68067 / fl. 54

BR RJANRIO A9.0.PNE 68067,v. 55

Reprodução

BR RJANRIO A9 0.PNE. 68067,4.56

Rep. Dest.

BR RJANRIO A9.0.PNE. 68067 fl. 57

Ren Dest
BR RJANRIO A9 0.PNE 68067/p.58

REISEPASS

Rep. Oest.

BR RJANRIO A9.0.PNE. 68067, p. 59

REISEPASS

Rep. Dest.

BR RJANRIO A9.0.PNE 68067,4.60

Rep. Dem.

Rep. Dem.

BR RJANRIO A9.0.PNE 68067/7.61

Reprodução

Repodesk

BR RJANRIO A9.0.PNE. 68067 fls. 62

REISEPASS

REISEPASS

BR RJANRIO A9.0.PNE 68067 / p. 63

Res. Desk

BR RJANRIO A9.0.PNE. 68067 / v. 64

Rep. Dest.

BR RJANRIO A9.0.PNE. 68067/17.65

BR RJANRIO A9.0.PNE. 68067 / b.66

Rep. Cest.

byst rasii 8/6 37

BR RJANRIO A9.0.PNE 68067/2.67

BR RJANRIO A9 0.PNE 68067 17.68

Druck der Österreichischen Staatsdruckerei
in Wien

BR RJANRIO A9.0.PNE.

068067.69

21

O. A. Fialho
E
L. S. Mirsky
TRADUTORES
JURAMENTADOS

EDUARDO PLUS
TRADUTOR PUBLICO
RIO DE JANEIRO

Eu, tradutor público abaixo-assinado e interprete comercial juramentado desta praça do Rio de Janeiro:
C E R T I F I C O que me foi apresentado um documento exarado em idioma alemão, afim de traduzi-lo para o vernaculo, o que cumpri em razão do meu oficio e cuja traducção é a seguinte:(Doc.12.129/42)

T R A D U C Ã O : Republica da Austria - PASSAPORTE Nº 63636 - Nome da portadora: Helene KARPFEN - Nacionalidade: Austriaca - Cidadania: Viena - Profissão:- Esposa de escritor - Local e data do nascimento:Ottinia, Galizia, Ottynia, 18/IX/1899 - Domicilio: Viena XVIII Theresiengasse 52 - Rosto oval - Olhos e cabelos castanhos - Havia a fotografia da portadora autenticada por carimbo da Chefatura de Policia em Viena - Firma da portadora: (a) Helene Karpfen - Expedido pelo Chefe de Policia (a) Ilegivel - O presente passaporte é valido até 20 de Junho de 1935, salvo renovação. - Expedido em Viena, aos 21 de Junho de 1930. - Havia a prorogação do passaporte até 20 de Julho de 1940. ————
——Havia o Visto nº 457 do Consulado Geral do Brasil em Antuerpia - Helene Karpfen viaja para o Brasil em caráter permanente de acordo com o art. 30 do Dec. 3010. Antuerpia, 25 de Julho de 1939 (a) Octaviano Machado Consul Geral - Havia um sêlo consular de 10$000 ouro inutilizado por carimbo do Consulado Geral do Brasil em Antuerpia. - O portador do presente passaporte faz parte do contingente de 3.000 israelitas católicos au-

BR RJANRIO A9.0.PNE
068067 1p.70

-2- autorizados a viajar para o Brasil. - O Consul Geral (a) O. Machado - ----------

-----Havia o Visto de Desembarque da Inspetoria de Policia Maritima do Rio de Janeiro, em 10 de Setembro de 1939 - Chancéla do 1º Fiscal: J. do Valle Pereira. -

-----Havia o carimbo do Departamento Nacional de Imigração do porto do Rio de Janeiro - Desembarque em 10 de Setembro de 1939 - Chancéla: M. Monteiro. --------

Data do nascimento: 18 de Setembro de 1899. --------

POR TRADUÇÃO CONFORME,

Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 1942

Eduard Pluzanski

Reconheço a firma supra: Eduardo Pluzanski

Rio de Janeiro 29 de Janeiro de 1942

Em testemunho da verdade

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO
15 OUT 1941
ARQUIVO

22 4

18

LRN./MST.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067 vp. 71

D.N.I. 7167/41

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de HELENE KARPFEN, que tomou o número D.N.I. sete mil cento e sessenta e sete, de três de Outubro do ano de mil novecentos e quarenta e um, em que requer por certidão a data de seu desembarque no pôrto desta Capital, de bórdo do vapôr Copacabana, em déz de Setembro do ano de mil novecentos e trinta e nove, para fins de naturalisação; CERTIFICO que, revendo as listas dos passageiros desembarcados do aludido vapôr que entrou no pôrto do Rio de Janeiro, na citada data, procedente de Antuerpia, encontrei o seguinte:- "Número de ordem - quarenta e um; nome - HÉLÈNE KARPFEN; sexo - feminino; idade - trinta e nove anos; estado civil - casada; nacionalidade - alemã; profissão - sem; parentesco - esposa; religião - católica; instrução - sim; última residencia - Anvers-Belgica; procedencia - Antuerpia; classe - segunda; destino ou residencia Rio - A.Rio Branco, nove; observações - De acôrdo com as informações prestadas pelo Senhor Inspetor Federal de Imigração que visitou o aludido vapôr, o requerente entrou na conformidade do artigo trinta, do decreto três mil e déz, de vinte de Agosto do ano de mil novecentos e trinta e oito. Número do passaporte - sessenta e três mil oitocentos e trinta e cinco, expedido em Viena, em vinte e um de Junho de mil novecentos e trinta." E, nada mais tendo a certificar, passei a presente que vai por mim datada e assinada, sôbre a importancia em sêlos estipulada à margem desta, tendo sido inutilisado na petição inicial o Sêlo de Imigração correspondente à mesma.-

Selos: Federais
2 cld 5.200
4 ... 400
1 fls 600
1 ano 1000
Educ. ... 200
Total 7.400
[signature]

Rio de Janeiro 15 de Outubro de 1941

[signature]

[signature]

15-10-41

Rio de Janeiro
Em teste...

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067. fl. 72

VISTO

R.^o firma ...

Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 1948

Em test.^o ... da verdade

FONSECA HERMES
VITALICIO
NOTAS

BR RJANRIO A9.0.PNE 25 5 28
0 68067 1873 15

Exmo. Snr. Dr. Delegado do 22º Distrito Policial.

Polícia do Distrito Federal Nº 7068 22-11-941 Delegacia do 22º Distrito Policial 22

Paga a taxa e verifique-se.
ateste-se 22.11.941

Helene Karpfen, de nacionalidade austriaca, casada, nascida em 18 de Setembro de 1899 na cidade de Ottynia (Antiga Polonia), com 42 anos de idade, filha de David Silberherz e D. Chane Szejwe, residente à Av. Atlantica nº 272, vem pedir a V. Excia. lhe seja concedido um atestado de sua residência à rua Dias da Cruz nº 208, no periodo de 25-10-1939 a 31-5-1940, como consta de sua carteira de identidade para extrangeiro de nº 623.809, afim de documentar seu processo de naturalização.

Termos em que,

p. deferimento.

Rio de Janeiro 22 de Novembro 1941
Helene Karpfen

Atesto que a supplicante residiu á rua Dias da Cruz, 208, no periodo de 25-10-939 a 31-5-1940, como consta de sua carteira de identidade para extrangeiro de nº 623.809.

Rio, 22-11-941.

24 6

Exmo. Sr. Delegado do 2ª. Distrito Policial

20 / 2 — 23 / [illegible]

BR RJANRIO A9.0.PNE.
058067 fl. 74

V. e paga a taxa, atente-se
Rio, 25/11/41
Alvaro C. de Oliveira

Policia do Distrito Federal — Delegacia do 2º Distº Policial — 6006 Em 25-11-941

Helene Karpfen, de nacionalidade austriaca, casada, nascida em 18 de setembro de 1899, na cidade de Ottynia (antiga Polonia), com 42 anos de idade, filha de David Silberherz e D. Chane Szejwe, residente à Av. Atlantica numero 272, profissão domestica, desejando obter na cidade de S. Paulo um atestado de residencia afim de instruir seu processo de naturalisação, e na impossibilidade de enviar sua carteira de identidade de estrangeiro, de numero 623.809, vem pedir à V. Excia. atestar ao pé deste os endereços e datas que constam em sua carteira anexa a este requerimento.

Nestes termos,

p. deferimento

Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 1941
Helene Karpfen

Reconheço a firma do delegado Alvaro C. de Oliveira
Rio, 28 de Janeiro de 1943
Em testemunho da verdade

Atesto que, pela requerente foi aqui apresentada a carteira de identidade de estrangeiro, de numero 623.809, constando da mesma as residencias seguintes: em 25-10-39, Rua Dias da Cruz, 208; em 31-5-40, Praça Benedito Calixto, 65; em 11-12-40, rua Minas Geraes, 395 e em 7-7-41, Av. Atlantica, 272.
Delegacia do 2º Dist. Policial, em 25 de Nov. de 1941.
Cesar Vieira de Souza
Escrivão

Delegacia do 2º Distrito Policial — Quantia de 5$000 do art. ... — Dec. 15.777, de 6-11-1922 — O Escrivão — Luiz Martins de Barros — 6/3

DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL
VISTO
Rio, 25 de 11 de 1941
A. Oliveira
Delegado

Firma: Carmo, 64-Tab. WERNECK

BR RJANRIO A9.0.PNE 68067 1.75

OITAVA CIRCUNSCRIÇÃO POLICIAL

BRÁS

N.º 23614

Firma no Cart. Oficio da 8ª Circ.
Rua Quintino Bocayuva, 170 - Terreo
S. PAULO

ATESTADO

Atesto, para fins de naturalização que Helene Harpfen, residiu á Praça Benedito Calixto nº 65 e á rua Minas Geraes nº 395 nesta Capital.

São Paulo, 21 de Dezembro de 194

Firma no ..... Tabelião

DELEGADO DA OITAVA CIRCUNSCRIÇÃO

BR.RJANRIO A9.0.PNE.

0 68067 14.76

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067

26
17.77
7-A
22 31

Exmo. Sr. Chefe do Gabinete de Investigações de S. Paulo

Helene Karpfen, de nacionalidade austriaca, casada, nascida em 18 de setembro de 1899 na cidade de Ottynia (antiga Polonia), com 42 anos de idade, filha de David Silberherz e D. Chane Szejwe, residente à Av. Atlantica numero 272, Rio de Janeiro, profissão domestica, vem requerer à V. Excia. lhe seja concedido atestado de residencia à Praça Benedito Calixto numero 65 e rua Minas Gerais numero 395, nessa capital, conforme consta de sua carteira de registro de estrangeiro numero 623809, afim de instruir seu processo de naturalisação.

Nestes termos,

p. deferimento

Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 1941

Helene Karpfen

Helene Karpfen

Rio de Janeiro, 26 NOV 1941

Em

BR RJANRIO A9.0.PNE.
0 68067 1/p. 78

28 23

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - D. G. I.
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Anotitio Fonseca Pacheco

322

RIO DE JANEIRO, D. F.

REGISTO CIVIL N.º 623807

FOLHA CORRIDA

(NÃO VALE COMO ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES)

CERTIFICO, de acôrdo com a Letra B do artigo 218 do regulamento que baixou com o Decreto n. 24.531, de 2 de Julho de 1934, que dos arquivos deste Instituto, até a presente data, não consta que Helena Markson

cuja impressão do polegar direito abaixo se vê, esteja processado por qualquer Vara ou Pretoria Criminal, ou tenha sofrido condenação.

Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 1942

Chefe da Secção de Identificação Civil

O presente documento é valido por 90 dias

VISTO

Diretor

POLEGAR DIREITO

Helena Markson

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067

BR RJANRJO A9.0.PNE.
068067 1/6.80

2910
24
33

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – D. G. I.
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

REGISTO CIVIL N. 623809

ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES

O PRESENTE DOCUMENTO E' VALIDO POR 90 DIAS

ATESTO, de acôrdo com a letra C do artigo 218 do Regulamento que baixou com o Decreto n. 24.531, de 2 Julho de 1934, que dos arquivos deste Instituto nada consta até esta data que possa desabonar a conduta de Helene Karpfen

cuja impressão do polegar direito abaixo se vê.

1000 REIS — 200 — 17/1/42 — 17/1/42 — DE 1942

Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 1942

Alphe Teixeira Silva

Chefe da Secção de Identificação Civil

VISTO,

Diretor

POLEGAR DIREITO

Helene Karpfen

BR RJANRIO.A9.0.PNE
068067 v.4. 81

BR RJANRIO A9.0.PNE.

0 68067 12.82 go

11

25- 34 certa

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA GERAL DO EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

CERTIDÃO IDEOLOGIAS nº 81

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado em oito *de* outubro *de* 1941, *no processo protocolado sob numero* 31.975, *e de acordo com as informações prestadas pela Delegacia Especial de Segurança Política e Social, que* Helene Karpfen *signatario do processo acima mencionado, não professa* ideologias contrarias *ás instituições vigentes. E eu,* Aquilino Tavares, escriturario *o escrevi. Primeira Secção da Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal.*

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ PARA INFORMAÇÃO

Rio de Janeiro, em 13 de outubro de 1941

13 X 41 13 X 41 13 X 41

P. Diretor Geral

1.ª Secção-Registado a fls. 21 *do Livro* 3/941

Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal, em 13 *de* outubro *de* 1941

Carmela Gomes Pereira
Auxiliar

de Gustavo Pereira da Fonseca

28 de Janeiro de 1943

de verdade

BR RJANRIO A9.0.PNE.

068067.17.83

37 35

TESOURO NACIONAL BRASIL 600 RÉIS IMPOSTO DO SELO

VISTA

VISTA ao Dr. 2º Procurador da República 6000

em 24 de fevereiro de 1942 p/O Escrivão

[illegible]

R. em 4.3.42.

Publicando-se o requerimento de fls. 2, não me oponho a que se proceda.

Rio, 7.3.42.

A. Gallotti

RECEBIMENTO

Recebi estes autos em 10 de março de 1942

com

O Escrivão

[illegible]

CONCLUSÃO

CONCLUSOS em 10 de março de 1942

fls.

O Escrivão

[illegible]

Na forma da promoção
Em 11.3.42

[illegible]

RECEBIMENTO

Recebi estes autos em 10 de março de 1942

com

O Escrivão

[illegible]

ANO—1941 — Nº 060107 C.M. — SEF

BR RJANRIO A9.0.PNE.
0 6806 Z. fl. 84

CERTIDÃO

Certifico que a petição retro do despacho supra ao Diario da [illegible] para ser publicado.- O referido é verdade e dou fé.-
Rio, 10 de março de 1942
O Escrivão.
Manoel de Melo

CERTIDÃO

Certifico que expedi e autuei na forma da lei
o referido é verdade e dou fé.
Rio, 19 de março de 1942 O Escrivão
Fernando Ramos

JUNTADA

Junto a estes autos o traslado do edital adiante
Em 19 de março de 1942 O Escrivão
Fernando Ramos

BR RJANRIO A9.0.PNE.

0 6806 Z 1/p. 1 Rans 52
85 22 36

TESOURO NACIONAL BRASIL 600 RÉIS IMPOSTO DO SELO

ANO — 1942 — Nº 124810 C.M. — SEG

Edital de citação para conhecimento de terceiros e do publico em geral do pedido de naturalização de Helene Karpfen.- Na forma abaixo:- O Dr. Estacio Corrêa de Sá e Benevides, Juiz de Direito da 7a. Vara Civel.- Faz saber aos que o presente edital virem e ao publico em geral, que Helene Karpfen requereu neste Juizo a sua naturalização, nos termos da petição que se segue:- Exmo. Sr. Dr. Juiz da Vara Civel.- Helene Karpfen, desejando adquirir a nacionalidade brasileira, por naturalização, com renuncia da sua actual condição de apatrida, ou de qualquer nacionalidade que lhe for attribuida, preenchendo as condições essenciaes exigida pelo Decr.Lei n.389 e esperando ser dispensada das demais, como mulher de Otto Maria Karfpen, digo, Kaspfen, cuja naturalização está se processando na Vara Civel, vem perante V. Excia requerer justificação para naturalização, na qual provará o seguinte:- I)- P- que nasceu em 18 de Setembro de 1899, em Ottynia, que até 1918 pertencia ao Imperio Austro-Hungaro; é filha legitima de David Sielberhertz e de D. Chane Szejwe Sielberhertz; casou-se a 12 de Fevereiro de 1930, em Vienna, com o Dr. Otto Maria Karpfen, cuja naturalização está sendo processada (Doc. 1 e 2).- II)- P. que era domiciliada até 1938, em Vienna, com o seu marido, quando as circunstancias forçaram o casal a mudar para a Belgica.- Resolvendo fixar-se no Brasil, com seu marido, obteve o visto no Consulado Brasileiro, em Antuerpia, a 25 de Julho, e a 10 de Setembro de 1939 desembarcavam no Rio de Janeiro (doc. 3 e 4); residindo successivamente, conforme consta do seu registro de estrangeiro: no Rio, até 31 de Maio de 1940; em S. Paulo, de 31 de Maio de 1940 até 11 de Agosto de 1941, e novamente no Rio, a partir desta ultima data, a Avenida Atlantica, n.272 (doc. 5 a 8).- III)- P. que os seus bons antecedentes civis e criminaes, anteriormente a vinda para o Brasil, assim como jamais professou ideologias contrarias ás instituições vigentes neste paiz.- A supplicante é de confissão catholica (doc. 2 e 3).- A actual situação da Austria e da Belgica, e a falta absoluta de communicações com esses Paizes, impossibilitam a apresentação de documentos das policias dos dois Paizes, os quaes espera a supplicante não serem indispensaveis para formar-se um juizo seguro sobre a sua idoneidade.- IV)- P. que o seu marido Otto Maria Karpfen, é doutor em Philosophia, publicou varias obras philosophicas e literarias, é escriptor e jornalista consagrado na Europa, collaborando presentemente na imprensa brasileira, principalmente no "Correio da Manhã", "O Estado de São Paulo" e a "Revista do Brasil", pelo que espera merecer do Governo Brasileiro o favor do art. 11, nº VI do Dec.nº 389. V)- Quanto ao periodo de permanencia do Brasil, apresenta a supplicante a folha corrida (doc. 9), o attestado de Bons Antecedentes (doc. 10), e a certidão dos Bons Antecedentes de Ordem Politica e Social (doc. 11), firmados pelas autoridades da Policia do Districto Federal.- VI)- Acompanhando o seu marido, e collaborando nos seus trabalhos, espera a supplicante merecer tambem do Governo Brasileiro o alludido favor do art. 11, nº VI do Decreto-Lei nº 389, sendo reduzido a seu favor o prazo de residencia necessario para a naturalização.- Ante o exposto, requer a Supplicante a V. Excia. se digne mandar processar a presente juritificação na forma do disposto no Decreto-Lei nº 389, de 25 de Abril de 1938, ouvidas as testemunhas abaixo e o Dr. Procurador da Republica, em dia e hora previamente designados, prosseguindo-se de accordo com a lei.- Testemunhas:- Prof. Romeu Rodrigues Silva.- Dr. Thiers Martins Moreira.- Rio de Janeiro, 20 de Janeiro de 1942.- Helene Karpfen.- Despacho:- Na forma da promoção, (e) Edição de editaes).- Em 10-3-42.- Estacio Benevides.- Em virtude do que passou-se este e outros iguaes que serão publicados e af-

BR RJANRIO A9.0.PNE.
0 68067 1486

5337
28

affixados na forma da lei.- Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de Março de 1942.- Eu, Mauro Fernandes de Oliveira, Escrivão, subscrevo.- Estacio Corrêa de S´s e Benevides.- Está conforme.- O Escrivão,

ANO — 1942 — Nº 104931 C.M. — SEG

BR RJANRIO A9.0.PNE.
0 68062 12.87

JUNTADA

Junto a estes autos a publicação
do edital adiante

Em, 3 de março de 1934 2 O Escrivão

Fernando Raja

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067. 1788 34 29

interessar possa, ciente que este Juizo funciona no Palácio da Justiça, à rua D. Manuel número vinte e nove, quinto andar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e dois. Eu, Nemesio Raposo, escrevente juramentado substituto, no impedimento ocasional do escrivão, subscrevo. — *Estacio Corrêa de Sá e Benevides.* — Está conforme o original. Pelo escrivão, *Nemesio Raposo.*

(N. 1.402—21-3-42—253$0.)

Juizo de Direito da Sétima Vara Civel

De citação para conhecimento de terceiros e do público em geral do pedido de naturalização de Helene Karpfen. — Na forma abaixo

O Dr. Estacio Corrêa de Sá e Benevides, Juiz da 7.ª Vara Civel.

Faz saber aos que o presente edital virem e ao público em geral, que Helene Karpfen requereu neste Juizo a sua naturalização, nos termos da petição que se segue: — Exmo. Sr. Dr. Juiz da Vara Civel. — Helene Karpfen, desejando adquirir a nacionalidade brasileira, por naturalização, com renúncia da sua atual condição de apátrida, ou de qualquer nacionalidade que lhe for atribuida, preenchendo as condições essenciais exigida pelo decreto-lei n. 389 e esperando ser dispensada das demais, como mulher de Otto Maria Karpfen, cuja naturalização está se processando na Vara Civel, vem perante Vossa Excia. requerer justificação para naturalização, na qual provará o seguinte: I) — P. que nasceu em 18 de setembro de 1899, em Ottynia, que até 1918 pertencia ao Império Austro-Húngaro; é filha legítima de David Sielbertz e de D. Chane Szejwe Sielbertz; casou-se a 12 de fevereiro de 1930, em Vienna, com o Dr. Otto Maria Karpfen, cuja naturalização está sendo processada (Doc. 1 e 2). II) — P. que era domiciliada até 1938, em Vienna, com o seu marido, quando as circunstâncias forçaram o casal a mudar para a Bélgica. — Resolvendo fixar-se no Brasil, com seu marido, obteve o visto no Consulado Brasileiro, em Antuerpia, a 25 de julho, e a 10 de setembro de 1939 desembarcavam no Rio de Janeiro (doc. 3 e 4); residindo sucessivamente, conforme consta do seu registo de estrangeiro: no Rio, até 31 de maio de 1940; em São Paulo, de 31 de maio de 1940 até 11 de agosto de 1941, e novamente no Rio, a partir desta última data, à avenida Atlântica n. 272 (doc. 5 a 8). III) — P. que os seus bons antecedentes civís e criminais, anteriormente à vinda, para o Brasil, assim como jamais professou ideologias contrárias às instituições vigentes neste paiz. — A suplicante é de confissão católica (doc. 2 e 3). — A atual situação da Austria e da Bélgica, e a falta absoluta de communicações com esses Paises, impossibilitam a apresentação de documentos das polícias dos dois paises, os quais, espera a suplicante não serem indispensaveis para formar-se um juizo seguro sobre a sua idoneidade. IV — P. que o seu marido Otto Maria Karpfen é doutor em Filosofia, publicou várias obras filosóficas e literárias, é escritor e jornalista consagrado na Europa, colaborando presentemente na imprensa brasileira, principalmente no "Correio da Manhã", "O Estado de São Paulo" e a "Revista do Brasil", pelo que espera merecer do Governo Brasileiro o favor do art. 11, n. VI do decreto n. 389. V) — Quanto ao período de permanência do Brasil, apresenta a suplicante a folha corrida (doc. 9), o atestado de Bons Antecedentes (doc. 10), e a certidão dos Bons Antecedentes de Ordem Política e Social (doc. 11), firmados pelas autoridades da Polícia do Distrito Federal. VI) — Acompanhando o seu marido, e colaborando nos seus trabalhos, espera a suplicante merecer tambem do Governo Brasileiro o aludido favor do art. 11, n. VI do decreto-lei n. 389, sendo reduzido a seu favor o prazo de residência necessário para a naturalização. — Ante o exposto, requer a Suplicante a V. Excia. se digne mandar processar a presente justificação na forma do disposto no decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, ouvidas as testemunhas abaixo e o Dr. Procurador da República, em dia e hora previamente designados, prosseguindo-se de acordo com a lei. — Testemunhas: Prof. Romeu Rodrigues Silva; Dr. Thiers Martins Moreira. — Rio de janeiro, 30 de janeiro de 1942. — *Helene Karpfen.* — Despacho: Na forma da promoção, (expedição de editais). — Em 10-3-42. — *Estacio Benevides.* — Em virtude do que passou-se este e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de março de 1942. — Eu, *Mauro Fernandes de Oliveira*, escrivão, subscrevo. — *Estacio Corrêa de Sá e Benevides.* — Está conforme. — Pelo escrivão, *Nemesio Raposo.*

(N. 1.301 — 21-3-942 — 85$7)

Juizo de Direito da Décima Quarta Vara Civel

De citação, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O Dr. Vicente de Faria Coelho, juiz da 14.ª Vara do Distrito Federal:

Faz saber aos interessados na falência da Companhia Imobiliária Brasileira, que se acha em cartório a habilitação de crédito do Banco Regional S.A., como credor quirografário, pela importância de Rs. 39:500$000, podendo os interessados impugná-la no prazo legal. Em virtude do que, passei este e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei.

Dado e passado neste Distrito Federal, aos 18 de março de 1942. Eu, Arlindo Ruiz Ferreira, escrevente substituto, subscreví. — *Vicente de Faria Coelho.* — Está conforme. — O escrivão, *Arlindo Ruiz Ferreira*, substituto.

(N. 681 — 19-3-42 — 91$8 — 3 vezes)

Juizo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública

SEGUNDO OFICIO

De primeira praça, com o prazo de 30 dias, para venda e arrematação de uma sétima parte do terreno sito à rua Gomes Serpa s|n, junto e antes do n. 93, penhorado pela Fazenda do Distrito Federal, no executivo fiscal movido contra Olympio Leal Vasconcellos.

O Doutor Edgard Ribas Carneiro, juiz da 1.ª Vara do Juizo da Fazenda Pública, nesta Capital Federal:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 30 dias virem ou dele notícia tiverem, que, no dia 23 de abril de 1942, às 13 horas, à Avenida Rio Branco n. 241, edifício do Supremo Tribunal, o porteiro dos Auditórios do Juizo trará a público pregão de venda a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação, uma sétima parte do terreno sito à rua Gomes Serpa s|n, junto e antes do n. 93, penhorado pela Fazenda do Distrito Federal, no executivo fiscal movido contra Olympio Leal de Vascocellos, cujas descrição e avaliação, constantes do laudo respectivo, são as seguintes: Terreno sito à rua Gomes Serpa s|n, junto e antes do n. 93 (freguesia de Inhauma), completamente aberto e acima do nivel da rua, medindo de largura onze metros (11m,00) por cento e dez metros de comprimento (110m,00), dando frente para a rua Caldas Barbosa; confrontando-se pelo lado direito com um terreno baldio, pelo lado esquerdo com o prédio n. 93 da mesma rua e, nos fundos, com a rua Caldas Barbosa. — Avaliamos o terreno descrito em onze contos e duzentos mil réis (11:200$0), sendo a sétima parte executada no valor de um conto e seiscentos mil réis (1:600$0). Quem o mesmo pretender arrematar deverá comparecer no local acima, no dia e hora designados, ciente desde já de que a arrematação é feita com dinheiro à vista ou fiador idôneo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário da Justiça*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de março de 1942. Eu, Alfredo de Souza Corrêa, escrevente juramentado, o datilografei, e eu, Sylvio Pereira, escrevente substituto, em exercício, o subscreví. — O juiz *Dr. Edgard Ribas Carneiro.*

Juizo de Direito da Segunda Vara da Fazenda Pública

PRIMEIRO OFICIO

De segunda praça, com o abatimento de vinte por cento (20 %) e prazo de cinco dias para a venda e arrematação dos bens moveis *adiante descritos e avaliados, penhorados nos autos de executivo fiscal que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários move contra P. Souza & Tavares.*

O doutor José Caetano de Costa e Silva, juiz da Segunda Vara da Fazenda Pública, do Distrito Federal, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de cinco dias virem ou dele noticia tiverem que no dia trinta do corrente, às quatorze horas, no saguão do edificio do Supremo Tribunal Federal, à avenida Rio Branco número duzentos e quarenta e um (241), o porteiro do [illegible] deste Juizo trará a público pregão [illegible] mais der e maior lance oferecer aci[illegible]inte por cento (20 %), os bens moveis [illegible]enhorados nos autos de executivo fiscal [illegible]oria e Pensões dos Industriários move [illegible]ja descrição e avaliação, feitas no res[illegible]: um conjunto composto de serra cir[illegible], em perfeito estado de funcionamento, [illegible]s (3:000$000). Importa a presente [illegible]s. E, não havendo licitante para a se[illegible] abatimento de vinte por cento sobre [illegible] serão os bens levados em seguida à leilão e vendidos pela maior oferta. Assim, quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer para esse fim no dia, hora e local designados, ciente de que o lance é garantido com o sinal de vinte por cento (20 %) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos dezenove de março de mil novecentos e quarenta e dois. Eu, Rubens Iung, escrevente substituto o escreví. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscreví. — *J. Caetano da Costa e Silva.*

(N. 1.302 — 21-3-42 — 153$0 — 3 vezes)

Juizo de Direito da Quarta Vara de Orfãos e Sucessões

De citação, a herdeiros e interessados incertos na arrecadação procedida em bens de Maria Wanderlina Lopes, na forma abaixo:

Nelson Hungria Hoffbauer, juiz de Direito da Quarta Vara de Orfãos e Sucessões do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 180 dias virem, ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juizo e cartório do escrivão que este subscreve está se processando a arrematação dos bens deixados pela finada Maria Wanderlina Lopes, tendo sido arrecadados os bens a ela pertencentes, em virtude do que cito e chamo todos os herdei-

BR RJANRIO A9.0.PNE.
D 68067. 12-89

prévia do Ministério Público para a ratificação do pedido e prova do alegado. Termos em que P. Deferimento. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1941. — Ronia Marim Presman. — Chafick Nagib, advogado 3.634. Testemunhas: John Duninggham. — Cleto Barreto. Despacho: A. como requer, com assistência do Dr. 5.º procurador. Rio, 25-11-41. — Emilio de Oliveira. Em face do art. 16, parágrafo único do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, ordenei a publicação da inicial para conhecimento de terceiros e do público em geral e para que ofereçam impugnação, cientes de que este Juízo funciona à rua D. Manuel n. 29, 5.º andar, Palácio da Justiça. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de março de 1942. Eu, José Chaves, escrevente juramentado, datilografei e eu, Manoel Antonio Gonçalves, escrivão, subscrevo. — *Martinho Garcez Neto.*

(N. 1.403—21-3-42—58$3)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Falência de S. Condorelli

Aviso aos credores da falência supra mencionada que foi designado o dia 6 (seis) de abril próximo vindouro, às 13 horas e 30 minutos para realização da assembléia de credores.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1942. — Pelo escrivão, *José Maria de Oliveira Pinheiro.*

(N. 956 — 20-3-42 — 45$9 — 3 vezes).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Falência de Albano Marçal Gonçalves, que também se assina Albano M. Gonçalves

Aviso aos interessados que foi designado o dia 27 do corrente, às 13 horas, para a assembléia de credores, na sede deste Juizo, no 5.º andar do Palácio da Justiça, à rua D. Manoel.

Rio, 20 de março de 1942. — *Belmiro Demetrio Silva.*

(N. 1.092 — 20-3-42 — 36$7).

Juizo de Direito da Sétima Vara Civel

De citação a quem interessar possa, para conhecimento do protesto requerido por João Americo Carlos e sua mulher contra o doutor Otavio Ribeiro de Carvalho e sua mulher.

O Dr. Estacio Corrêa de Sá e Benevides, juiz de Direito da Sétima Vara Civel do Distrito Federal, etc.:

Faz saber pelo presente edital, a quem interessar possa, que por este Juizo e cartório do escrivão que este subscreve se processam os autos de protesto requerido por Joao Americo Carlos e sua mulher contra Dr. Otavio Ribeiro de Carvalho e sua mulher, nos quais lhe foi requerido o seguinte: Petição de fls. 8. — Exmo. Sr. Dr. juiz de Direito da Vara Civel: Protesto paar provar a conservação e ressalva de direitos. João Americo Carlos e sua mulher, D. Clemência Pereira Carlos, brasileiros, maiores, esta de prendas domésticas e aquele funcionário público municipal, residentes e domiciliados em Baurú, Estado de São Paulo, vem com a presente expor e requerer a V. Excia. o que se segue: 1) Em 1924, o Sr. Dr. Otavio Ribeiro de Carvalho, brasileiro, maior, casado, então gerente da agência do Banco do Brasil em Lino, Estado de São Paulo, adquiriu, de José Pereira da Silva, entre outras, 4 lotes de terrenos, situados no antigo Patrimônio do Alto Cafezal, hoje parte integrante da cidade de Marília, naquele Estado. Tais lotes, de ns. 9, 1, 3 e 6, situam-se, respetivamente, nos quarteirões número: 25 antigo e 31 moderno; 31 antigo e 43 moderno; 32 antigo e 44 moderno e 23 antigo e 33 moderno, tudo daquele Patrimônio já referido. Hoje, são elas ocupadas, respectivamente, por Rui-Luiz, Eulalia e Maria Alzira Gouveia, menores, filhos do Sr. Dr. Zoroastro de Gouveia, José, Fernando, Antonio, Domingos e Francisca Messan Martins e Igreja Evangélica Batista de Marília, a primeira; Miguel José Pedro, a segunda; Camilo Ahmuad, e outro, ou acessores, a terceira; e Alexandre Chaia e Carlos Atalia, a quarta. 2) Em 22 de março de 1935, o Sr. Dr. Otavio Ribeiro de Carvalho, já apontado, e sua mulher, D. Angelina Botto de Carvalho, brasileiro, maior, proprietário, então residentes em Barbacena, Estado de Minas Gerais, representado pelo seu bastante procurador, o Sr. Dr. Luiz Jeferson Monteiro da Silva, advogado, residente em Lima, venderam ao Sr. Leandro Matiazo, pelo preço certo e ajustado de 8:000$000, que receberam e do qual deram quitação, em 4 datas acima referidas. (Cf. dest. junto n. 1). 3) Além do recibo fornecido ao comprador o Dr. Jeferson, de comum acordo com o mesmo, substabeleceu, na pessoa do Sr. Antonio d'Agostinho, a procuração bastante que tinha de seus clientes, os aqui requeridos, tendo-se estabelecido, entre os contratantes, que o comprador iria reivindicar os terrenos, fazendo-o em nome dos vendedores, mas sem benefício, e que só depois de resolvidos em competentes ações é que d'Agostinho iria outorgar a Matiazo, ou aquela pessoa por este indicada, a respectiva escritura de venda (a procuração continha todos os poderes judiciais e os de vender, livremente, e dar quitação, e foi substabelecida sem limitação de poderes). 4) Esse recibo foi, em 15 de abril de 1935, transferido pelo Sr. Matiazo ao primeiro requerente, com todos os direitos e obrigações dele decorrentes (Cf. parte final do apontado doct. n. 1). 5) Segundo fora aventado, iniciaram os interessados, pelo foro da comarca de Marília, as competentes ações de reivindicações, tendo proposto as duas primeiras contra, Miguel José Pedro, com referência a data n. 1 e contra Alexandre Chaia e Carlos Atalla, relativamente à data n. 6, ambas já mencionadas. Fizeram-no, conforme lhes era permitido, em nome do vendedor das datas. 6) Achavam-se as demandas em sua fase final (termo de últimas alegações) quando, imprevista e abruptamente, aparece em Marília, vindo de Petrópolis, onde então, residia, o Sr. Dr. Otavio Ribeiro de Carvalho, o qual, munido de procuração especial e bastante de sua senhora, e acompanhado de um ilustre advogado daquele foro, e ali, sem qualquer motivo plausivel ou justificavel, desiste por si e pela sua consorte das ditas ações, fazendo-o sob o fundamento de que não era mais dono de terrenos naquela cidade. Mas, não ficou só nisso, pois, atendendo com certeza aos interesses dos réus naqueles feitos declarou extinta a apontada procuração, quando é certo que, tendo ela se tornado condição de um contrato bilateral de compra e venda, passára ao caracter de mandato irrevogavel (cf. Código Civil Brasileiro, art. 1.317, n. II) — (Ver doct. n. 2 junto). 7) Diante disso, João Américo Carlos, que não figurára como parte nas sobreditas ações, deu-se pressa, afim de ressalvar seus direitos, em receber, de um dos advogados em que d'Agostinho substabelecera todos os poderes do referido mandato, a escritura definitiva de venda das citadas datas de terras, digo, de terreno. Fê-lo tambem para recorrer das sentenças de desistência dos feitos, coisa que efetivamente levou a efeito, mas sem resultado, e afim de propor, posteriormente, outras ações reivindicatórias. Estas se impunham porque os ocupantes das propriedades eram igualmente portadores de títulos de domínio relativos as mesmas, e validade de tais peças só poderia ser discutida e resolvida dentro dos termos de ações dessa espécie. 8) — Recebida e registar, digo, e registada a sua escritura, possa o suplicante agir judicialmente; e, tempos mais tarde, intentou ele contra os ocupantes da data n. 9 o processo competente para lhes pedir a entrega da mesma. 9) — Os réus de tal lide, ao contestarem-na, alegaram, entre outros motivos capazes de elidir o pedido dos autores, a imprestabilidade da escritura com que a plenário se apresentaram eles, eis que, segundo afirmaram, quando João Américo Carlos a recebeu do procurador do Sr. Dr. Otavio Ribeiro de Carvalho, este já houvera declarado extinto o mandato. (Cf. doc. n. 3 junto). 10) — Isto posto, como bem pode acontecer que, por essa razão, venham os autores a perder a demanda proposta, dês que o MM. juiz da causa não acolha a irrevocabilidade do mandato, restar-lhes-á, nessa contingência, o recurso exclusivo de pedir perdas e danos aos vendedores, de vez que ilícito foi o ato por eles praticado (declaração de extinção do mandato) e não verazes a alegação que fizeram, de que não eram mais donos de terrenos em Marília (pois, se não o eram de fato, eram-no, contudo, de direito). 11) — Assim, desejando prover, de maneira eficaz, a ressalva e conservação de tal direito, coisa que poderia vir a ser frustrada por qualquer ato dos requeridos, querem os requerentes protestar desde logo, como de fato protestado teem, contra toda e qualquer alienação ou oneração que de bens, presentes e futuros, venham a fazer os requeridos senhores Dr. Otavio Ribeiro de Carvalho e sua mulher dona Angelina Botto de Carvalho, havendo-se por fraudatórios dos direitos dos suplicantes, e sujeitos portanto a posterior revogação, todos os atos relativos a transmissão de bens e instituição de onus sobre os mesmos que, daqui por diante, venham a praticar os ditos suplicados. 12) — Ademais, como ainda pode acontecer que os atuais réus da mencionada demanda, e outros de futuras ações reivindicatórias que entendem propor os requerentes, venham por motivo ocurrente ou superveniente, a decair de seus direitos, dominiais com relação às por vezes apontadas datas de terreno, é esta igualmente para protestar contra todo e qualquer ato que, em fraude dos direitos dos suplicantes, possam praticar os suplicados, atos esses que importam em reconhecimento, direto ou indireto, pessoal, ou por interposta pessoa, de qualquer direito em favor dos ocupantes das aludidas datas, ou de seus futuros sucessores a qualquer título. 13) — Outrossim, como os suplicantes já manifestaram o seu propósito de demandar, futuramente, os suplicados, ou mesmo aqueles que com eles concertaram o plano de desistência das ações apontadas reivindicatórias, afim de haver, de uns e de outros, tudo quanto já teem dispendido nessas ações, desejam que este protesto, sirva tambem para interromper a prescrição do prazo que tem, afim de ingressar em juizo contra quem de direito for. 14) — Nestas condições, tomado por termo o protesto que ora fazem, e dele intimados pessoalmente os suplicados, ora com residência nesta Capital, à rua Visconde de Carandaí n. 35, Jardim Botânico, sendo certo tambem que o primeiro deles, o Sr. Dr. Otavio, é alto funcionário do Banco do Brasil, com funções na Matriz, nesta, pedem os suplicantes seja o mesmo, para conhecimento de terceiros, publicado uma vez, no *Diário da Justiça*, e outra, em periódico desta Capital, à escolha dos requerentes. Alem disso, como os atuais reus da mencionada ação reivindicatória e os atuais ocupantes das citadas datas residem em Marília, Estado de S. Paula, pretendem os peticionários que tambem lá, pela imprensa oficial daquele Estado e por um jornal da mencionada cidade, seja, da mesma forma e para os mesmos fins já apontados, veiculado o protesto já feito. 15) — Finalmente, corridos os trâmites processuais, rogam ainda que, para fins de direito, lhe sejam entregues os autos do mesmo, independente de traslado. Nestes termos: D. R. e A. esta como de direito. PP. e EE. deferimento. — De São Paulo para o Rio de Janeiro, 18 de março de 1942. — PP. A. Xavier de Mendonça, advogado — Inscrito na Primeira Sub-secção de São Paulo — Capital — sob n. 4.178 — Carteira n. 3.980. Endereço, no Rio de Janeiro: rua Primeiro de Março n. 6, 6.º andar, salas 9 a 11, escritório do Sr. Dr. Durval de Magalhães Lima. — Despacho: A. Sim. Em 20 de março de 1942. — Estacio Benevides. — Em virtude do que foi extraido o presente edital e mais dois de igual teor, afim de serem publicados e afixados na forma da lei, para conhecimento de quem

TESOURO NACIONAL BRASIL 600 RÉIS IMPOSTO DO SELO

BR RJANRIO A9.0.PNE. 068067 14.90

55 50 39 anos

CONCLUSÃO

CONCLUSOS em 31 de março de 1942

fls. _____ P/O Escrivão

Fernandes

Designo o dia 7 de Abril às 15 1/2 horas
Em 31-3-1942
Estevão Pinto

RECEBIMENTO

Recebi estes autos em 3/ de março de 1942
com _____

P/O Escrivão

Fernandes

CERTIDÃO

Certifico que expedi mandado de citação ao Pte. Exmo. da República para a audiência
e referido é verdade e dou fé.

Rio, 1 de Abril de 1942 P/O Escrivão

Fernandes

JUNTADA

Junto a estes autos o mandado adiante

Em, 6 de Abril de 1942 P/O Escrivão

Fernandes

ANO — 1942 — Nº 069606 C. M. — SEG

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067 17.91

36 40 réis
31

Registrado a fls. 44 Livro 4-53
Devolvido em 6-4-42

TESOURO NACIONAL BRASIL 600 RÉIS IMPOSTO DO SELO

M A N D A D O

de citação.-

P A S S A D O

a requerimento de Helene Karfen.-

C O N T R A

o Doutor Segundo Procurador da Republica.-

O Doutor Estacio Corrêa de Sá e Benevides, Juiz de Direito da Setima Vara Civel.-

M A N D O

ao official de Justiça deste Juizo que sendo-lhe este apresentado indo pelo escrivão subscripto e assignado por minha ordem, em seu cumprimento, cite o Doutor Segundo Procurador da Republica para, no dia sete do corrente mez, ás quinze e meia horas, assistir a audiencia de ratificação de pedido de naturalização de Helene Karpfen, ouvindo as testemunhas arroladas.- O que cumpra.- Rio de Janeiro, primeiro de Abril de mil novecentos e quarenta e dois.- Eu, Fernando Raja subscrevo, no impedimento ocasional do escrivão, subscrevo e assino por ordem do M. M. Juiz.

Fernando Raja

Ciente em 6.4.42.
A. Galhardo

ANO—1942 - Nº 155689 C.M.—SEG

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067. 12.92

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado junto, intimei o Doutor Delegado Procurador da República, o qual, ficando ciente e recebeu contra-fé, designando ciência do dia e hora designado.

Rio de Janeiro, 6 de Abril de 1942.

Oficial: Escrivaria Sampaio

3 ~~2~~ 32

41 aosty

BR RJANRIO A9.0.PNE.

068067 fp. 93

TESOURO NACIONAL BRASIL 600 REIS IMPOSTO DO SELO

JUNTADA

Junte a estes autos a petição

adiante

Em 17 de Abril de 1942 p/ O Escrivão

[signature]

ANO—1941 — Nº 062174 C.M. — S.E.F.

BR RJANRIO A9.Q.PNE.
068862,

38 42
33
fls. 94

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara

f.t. J. Vieira Coelho
Em 17.6.1942

HELENE KARPFEN, nos autos do seu processo de naturalização, não tendo se realizado no dia 8 do corrente, por motivos alheios à suplicante, a audiência em que deveria ter lugar o depoimento das pessoas arroladas na inicial, vem pedir a V. Excia. se digne para o mesmo fim novamente marcar dia e hora, comparecendo as testemunhas independente de intimação.

Rio, 16, abril, 1942
José Vieira Coelho, (adv. 4113)

ANO — 1941 — Nº 038591 C. M. — SEF

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067 fl. 95 39 34 43 ap

TESOURO NACIONAL BRASIL 600 RÉIS IMPOSTO DO SELO

CONCLUSÃO

CONCLUSOS em 18 de Abril de 1942

fls.______ p/O Escrivão

Ferreira Lima

Designo o dia 30 do corrente as 15 1/2 horas.

Rio 22.4.1942

[illegible]

RECEBIMENTO

Recebi estes autos em 22 de Abril de 1942

com o despacho supra

p/O Escrivão

Ferreira Lima

CERTIDÃO

Certifico que expedi mandado de citação ao Procurador da Republica

o referido é verdade e dou fé.

Rio 25 de Abril de 1942 p/O Escrivão

Ferreira Lima

JUNTADA

Junto a estes autos o mandado adeante

Em 30 de Abril de 1942 p/O Escrivão

Ferreira Lima

ANO—1941 — Nº 062175 C.M. — S. F.

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067. fl. 96 ~~35~~ 44

MANDADO

de citação.-

PASSADO

contra o Doutor Segundo Procurador da Republica.-

O Doutor Estacio Corrêa de Sá e Benevides, Juiz de Direito da Setima Vara Civel.-

MANDO

ao official de Justiça deste Juizo que sendo-lhe este apresentado indo pelo escrivão subscripto e assignado por minha ordem, em seu cumprimento, cite o Doutor Segundo Procurador da Republica para, no dia trinta do corrente mez, ás quinze e meia horas, assistir a audiencia de naturalização de Helene Karpfen, ouvindo as testemunhas arroladas.- O que cumpra.- Rio de Janeiro, 25 de Abril de mil novecentos e quarenta e dois.- Eu, Ferreira Ramos substituto, no impedimento ocasional do escrivão, subscrevo e assino por ordem do M. M. Juiz.

Ferreira Ramos

Ciente em 29.4.42.

A. Gallotti

Certifico

e dou fé que, intimei o senhor Doutor Segundo Procurador da Republica, tudo conforme se verifica do seu ciente. O qual

ANO—1942 — Nº 152466 C.M. — Sª G

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067. fl. 97

qual recebeu cartão-fé;
onde mencionei que
este Juizo funcciona
a Rua Dom Manoel 29-5º
Rio, 29 de Abril de 1942.

Arlindo Guimarães

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067.

TESOURO NACIONAL BRASIL 600 RÉIS IMPOSTO DO SELO

ANO — 1942 — Nº 137966 C.M. — SEG

Audiencia de caritication de pedido de naturalização.-

Aos trinta de de Abril de mil novecentos e quarenta e dois, nesta Capital, em audiencia do Doutor Estacio Corrêa de Sá e Benevides, Juiz de Direito da Setima Vara Civel, aberta com as formalidades legaes, ás quinze e meia horas, pelo porteiro Francisco de Almeida Cunha, compareceu a naturalizanda que perante o Doutor Juiz ratificou o seu pedido de naturalização, constante da petição inicial de folhas duas, renunciando como de facto renunciou a sua nacionalidade de origem, adoptando definitivamente a brasileira.- O Doutor Juiz após ouvir a leitura do artigo oitenta e cinco, pela naturalizanda e bem assim a declaração das testemunhas Romeu Rodrigues Silva e Thiers Martins Moreira, ordenou que fossem tomadas as duas declarações, por termo, sendo a seguir os autos feitos com vista ao Doutor Procurador da Republica, na forma da lei.- Nada mais havendo foi encerrada a audiencia.- Eu, Patriolino Ypiranga de Araujo, escrevente juramentado, dactylographei.- E eu, Nemesio Raposo, escrevente juramentado, substituto, subscrevo no impedimento occasional do Escrivão,- Estacio Corrêa de Sá e Benevides.- Está conforme ao original.- Eu, Nemesio Raposo substituto, no impedimento occasional do escrivão, subscrevo.

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068062

TESOURO NACIONAL BRASIL 600 RÉIS IMPOSTO DO SELO

Justificação.-

Assentada.-

Aos trinta de Abril de mil novecentos e quarenta e dois, nesta Capital, em a sala dos despachos do Doutor Estacio Corrêa de S´a e Benevides, Juiz de Direito da Setima Vara Civel, onde o mesmo se achava commigo escrevente juramentado do Escrivão do seu cargo, ahi presentes a naturalizanda e o Doutor Procurador da Republica, compareceram as testemunhas que depuzeram pela forma abaixo.- Eu, Patriolino Ypiranga de Araujo, escrevente juramentado, dactylographei.- E eu, Jose Raymundo substituto, no impedimento ocasional do escrivão, subscrevo.

1a. testemunha.-

Romeu Rodrigues Silva, brasileiro, casado, com trinta e treis annos de idade, residente á rua Tavares Macedo numero duzentos e treis, em Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro, professor, sabendo ler e ecrever, aos costumes disse nada.- Pelo Doutor Juiz foi deferido o compromisso legal e inquirida disse:- que conhece a naturalizanda ha cerca de dois annos atravez de seu marido Otto Maria Karpfen, ao qual foi apresentado pelo escriptor Augusto Frederico Schmidt;- que o depoente sabe que a naturazanda chegou ao Brasil em mil novecentos e trinta e nove, tendo residido inicialmente aqui no Rio e depois em São Paulo durante algum tempo, voltando de novo a residir nesta cidade onde ainda reside;- que o depoente

ANO — 1942 — Nº 003590 C.M. — SEG

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067 fl. 100

depoente pode affirmar como brasileiro nato que é a naturalizanda digna de adquirir a cidadania brasileira, vis-to que não professa ideologias contrarias as instituições brasileiras e nunca respondeu qualquer processo-;- que a naturalizanda não exerce profissão, sendo apenas secretaria de seu esposo que é escriptor e residemambos á rua Duvivier numero dezoito;- que o marido da justificante tambem está se naturalizando por outro Juizo deste Tribunal;- que do casal da naturalizanda com Otto Maria não existem filhos.- Nada mais disse nem lhe foi perguntado e lido o seu depoimento que achou conforme, assigna com o Doutor Juiz e o Doutor Procurador da Republica, presente.- Eu, Patriolino Ypiranga de Araujo, escrevente juramentado, dactylographei.- E eu, Em tempo:- que o nome do marido da naturalizanda, é Otto Maria Karpfen.- Eu, [illegible], subscrevi.

Estevão [illegible]

[illegible]

Helena Karpfen

[illegible] Gallotti

2a. testemunha.-

Thiers Martins Moreira, brasileiro, casado, com trinta e sete annos de idade, residente á rua Jardim Botannico numero cento e trinta e quatro. casa treis, advogado, sabendo ler e escrever, pos costumes disse nada.- Pelo Juiz foi deferido o compromisso legal e inquirida disse:- que conhece a naturalizanda ha cerca de dois annos approximadamente, a quem foi apresentado pelo escriptor Alvaro Lins, das re-

TESOURO NACIONAL BRASIL 600 RÉIS IMPOSTO DO SELO

BR RJANRIO A9.0.PNE. 068067

38 47

p. 101

relações do marido da naturalizanda Otto Maria;- que saber que a naturalizanda é uma senhora de sociedade e bons costumes, vivendo em bôa harmonia em companhia de seu marido, do qual é secretaria;- que sabe de sciencia propria que a naturalizanda não professa credo politico ou religioso contrarias as instituições nacionais, bem como não responde nem nunca respondeu a qualquer crime;- que a naturalizanda reside com seu marido que aliás está se naturalizando em outro Juizo deste Tribunal, á rua Duvivier numero dezoito, não possuindo o seu casal, filhos;- que por tudo isso o depoente como brasileiro nato que é, considera a naturalizanda digna de adquirir a nacionalidade brasileira.- Nada mais disse nem lhe foi perguntado e lido o seu depoimrnto que achou conforme, assigna com o Doutor Juiz, o Doutor Procurador da Republica e a naturalizanda.- Eu, Patriolino Ypiranga de Araujo, escrevente juramentado, dactylographei.- E eu, -<u>Em tempo</u>:- o depoente que a naturalizanda chegou ao Brasil, em mil novecentos e trinta e nove, tendo residido aqui no Rio e em São Paulo e novamente aqui no Rio onde está;-que o nome de seu marido é Otto Maria Karpfen.- Eu, [illegible] substituto, no impedimento ocasional do escrivão, subscrevo.

[illegible] [illegible]

Helena Karpfen

[illegible]

ANO — 1942 — Nº 003591 C.M. — SEG

TESOURO NACIONAL BRASIL 600 RÉIS IMPOSTO DO SELO

BR RJANRIO A9.0.PNE. 0 68067

44 / 39 / 48 / 102

VISTA

VISTA ao Dr. 2º Procurador da Republica 24.000

em 14 de maio de 42 O Escrivão

R. em 22.5.942

Não me oponho que a justificação já homologada e remetida ao Ministerio da justiça.

Rio 22.5.42.

Luis Gallotti

RECEBIMENTO

Recebi estes autos em 28 de maio de 1942

com o parecer supra

O Escrivão

CONCLUSÃO

CONCLUSOS em 28 de maio de 1942

fls.

p/O Escrivão

Vistos.

Julgo, para os efeitos

ANO — 1942 — Nº 066456 C. M. — SEG

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067 fl. 103

de direito, a justificação retro, dos requisitos legais para a naturalização de Helene Karpfen como cidadã brasileira. Feitas as competentes anotações e registros, faço a remessa do processo ao Exmo Snr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Rio 2.6.1942

Estacio Barreiros

RECEBIMENTO

Recebi nesta data em 2 de Junho de 1942

O Snr.

No Escrivão

CERTIDÃO

Certifico que mandei nesta data o despacho supra ao Diario da [illegible] para ser publicado e sou fé.

Rio, 2 de Junho de 1942

No Escrivão,

Certifico e dou fé que a sentença foi registrada a fls. 10 verso do livro 2, sob n: 179.

Rio, 3 de Junho de 1942.

No Escrivão

REMESSA

REMESSA ao Snr. Ministro da Justiça em 3 de Junho de 1942 No Escrivão

BR RJANRIO A9.Q.PNE.
068062 fl. 10427

49
40

Exmo. Snr. Dr. Delegado do 2º Distrito Policial.

Polícia do Distrito Federal
Delegacia do 2º Distº Policial
5.937
21.11.41

Verifique a taxa, atteste-se
Rio, 21/11/41
Alvaro L. de Oliveira

HELENE KARPFEN, de nacionalidade austriaca, casada, domestica, nascida em 18 de Setembro de 1899 na cidade de Ottynia (Antiga Polonia), com 42 anos de idade, filha de David Silberherz e D. Chane Szejwe, domiciliada, desde 11 de Agosto de 1941, à Avenida Atlantica nº 272, vem requerer a V. Excia. lhe seja concedido um atestado de sua residência, afim de documentar seu processo de naturalização.

Termos em que,

p. deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de Novembro 1941

Helene Karpfen

DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL
VISTO
Rio 21 de 11 de 1941
Delegado
Firma: Carmo, 64-Tab. WERNECK

Attesto, que a requerente reside à Avenida e numero acima mencionados. Rio, 21 de Novembro de 1941

Alfredo Lyra Junior

Cumpra-se o despacho do delegado Dr. Alvaro L. de Oliveira

Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 1943

Em testemunho da verdade

BR RJANRIO A9.0.PNE. 50
068067 AP.105

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
SECRETARIA DE ESTADO
DIRETORIA DA JUSTIÇA E DO INTERIOR

Aditamento:

Atendendo às consultas que lhe foram dirigidas, sôbre o pedido de naturalização de HELENE KARPFEN, respondem:

- o Ministério do Trabalho (ofº n. 459, de 19-3-43), confirmando o desembarque da naturalizanda, no pôrto desta Capital, em 10-9-39;
- o Ministério das Relações Exteriores (ofº DPD/427/502(82), de 26-7-43) comunicando nada haver sido encontrado em seus arquivos sôbre a pessoa em questão;
- a Polícia Civil desta Capital (ofº n. 9977, de 30-9-43), restituindo o processo devidamente informado. Conforme consta do boletim de sindicância que o acompanha, nada foi apurado em desabono da conduta da interessada.

Seria necessário exigir-se da naturalizanda, de acôrdo com o § único, do art. 12, do decreto-lei n. 389/38, folhas corridas e atestado de bons antecedentes de ordem política e social da Áustria , Belgica e do Estado de São Paulo , lugares em que residiu nos últimos 10 anos.

Entretanto, contando apenas pouco mais de 4 anos de residência no Brasil e não lhe sendo aplicável o favor do art. 11, n.VI do decreto-lei n. 389/38, invocado por colaborar com seu marido, o escritor Otto Maria Karpfen, opino pelo indeferimento do pedido.

DIJ, DAP, em 5 de janeiro de 1944

Maria Luiza S. de Azevedo Coelho.

Seria caso, efetivamente, de indeferimento, por faltar à naturalizanda um dos requisitos fundamentais para a naturalização, qual seja o da residencia ha mais de dez anos. Considerando, porem, que o Sr. Presidente da Repu-

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067 fl. 106

Republica já autorizou tratamento preferencial para o processo do marido da requerente, deferindo-o, penso se poderia dar ao presente pedido a mesma solução.

D.A.P., em 6 de janeiro de 1944.

A. Pardeam de Lacerda

Diretor.

Sómente S. Exa. o Senhor Presidente da Republica é que poderá decidir sobre o pedido - convindo, pois, que, em exposição de motivos, seja o caso submetido - ao Chefe da Nação - em 14.1.44.

A. Alves
Dir. Geral

BR RJANRIO A9.0.PNE.
0 6806 Z 14.107

Processo n. 22.039/43 - naturalização
HELENE KARPFEN

ao C.J.
27 março

Senhor Ministro:

O incluso processo iniciado em novembro de 1941, está concluido, tendo tido curso neste Ministério fóra da ordem cronológica, por decisão do Exmo. Snr. Presidente proferida em 16.11.42, sôbre a exposição GM/60, de 20.10.42, com que foram submetidos à apreciação de S.Exa. este e o processo de Otto M. Karpfen, tendo em vista a solicitação de figuras ilustres das letras, das artes e das ciências do país.

O funcionário informante, entretanto, entendeu que seria necessário exigir-se da naturalizanda folhas corridas e atestado de bons antecedentes de ordem política e social da Austria, Belgica e do Estado de São Paulo, lugares onde residiu nos últimos 10 anos, mas opinou pelo indeferimento do pedido por considerar que a naturalizanda tem pouco mais de 4 anos de residência no Brasil e não lhe ser aplicavel o favor do art. 11. n. VI do decreto-lei n. 389, de 1938, invocado por colaborar com seu marido o escritor Otto Maria Karpfen.

O Diretor da Divisão, porém, atendendo a que o Snr. Presidente da República já autorizou tratamento preferencial para o processo do marido da requerente, propôs fosse tambem deferido o seu pedido, ao passo que o Snr. Diretor Geral declarou que somente o Snr. Presidente é que poderá decidir sobre o pedido.

A exigência de folhas corridas e atestado de bons antecedentes do Estado de São Paulo, não se justifica, depois que a Polícia do Distrito Federal realizou demorada sindicância, recolhendo a informação das policias de todos os Estados do Brasil de que nada consta em desabono da conduta da naturalizanda.

Da Austria e da Belgica seria, totalmente, impossivel obter, agora, tais documentos, e os mesmos podem ser dispensados como foram no processo do marido da requerente, cujo decreto de naturalização foi há poucos dias assinado pelo Snr. Presidente da República.

A outra dúvida, relativa à residência por menos de 10 anos, tambem não subsiste não só porque a exclusão do processo da ordem cronológica implicou no reconhecimento de que a natura-

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067 17.108 57

lização poderia ser concedida independente de maior prazo de residência no Brasil, mas principalmente porque a naturalização do marido já foi decretada, de sorte que a requerente <u>poderá</u> ser considerada no caso previsto no n. II do citado art. 11, em condições de merecer a naturalização apezar de não ter 10 anos de residência no Brasil.

Nestas condições, proponho que se determine seja lavrado o decreto de naturalização, para ser levado à consideração do Snr. Presidente da República.

Em 26.1.1944.

Heitor de Menezes Côrtes
Heitor de Menezes Côrtes.

Penso que a naturalização póde ser concedida. Mas, por outro lado, entendo, de acordo com o Dr. Lobo, D.G., que "sòmente o Sr. Presidente da República é quem poderá decidir sobre o pedido". É certo que o marido da suplicante mereceu despacho favoravel. Mas o pedido desta é <u>outro</u> pedido, e sobre este é de mister que se pronuncie tambem S. Excia. o Sr. Presidente.

6-2-1944

[signature] Consultor Jurídico

Venha o decreto com exposição de motivos propondo a naturalização

[signature]

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DIRETORIA DA JUSTIÇA E DO INTERIOR

BR RJANRIO A9.0.PNE.

068067 fl. 109

Senhor Presidente,

Helmut Karpfen, natural da Austria, em petição dirigida ao Juízo de Direito da 7ª Vara Cível desta Capital, iniciou o seu processo de naturalização, ~~[illegible]~~ nos termos do art. 12 ~~[illegible]~~ do decreto-lei 389, de 25/4/938.

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067. fl. 110

Em requerimento datado de 30 de outubro de 1941, Helene Carpeaux, natural da Áustria, requereu ao Juiz competente justificação para naturalização, e, homologada esta, após o cumprimento das formalidades legais, foi o processo remetido a este Ministério, onde foi protocolado sob o nº ~~[illegible]~~ 11174/42.

2 Deveria, pois, aguardar o exame cronológico instituído pelo [illegible], mas Vossa Excelência, por despacho proferido no E. M. GM 60, de 20/10/42, autorizou lhe fosse concedido tratamento preferencial, ~~[illegible]~~ por se tratar de esposa de Otto Maria Carpeaux, que, pelos seus méritos de escritor, obteve idêntico tratamento, sendo naturalizado por decreto de 18/11/942.

3 - Autorizada a exclusão do exame cronológico, foram realizadas as diligências necessárias à ~~[illegible]~~ perfeita instrução do pedido, que, assim, está em condições de merecer deferimento, porque, embora não tenha ainda 10 anos de residência no ~~[illegible]~~ Brasil, a naturalizanda já agora, é casada com brasileiro, e, por isso, poderá gozar da dispensa prevista no art. 11, nº II, do citado decreto-lei.

4 - À vista do exposto, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto.

Apresento etc.

BR RJANRIO A9.0.PNE.
0 68067 1P. 111

M. J. N. I. — DIRETORIA DA JUSTIÇA E DO INTERIOR

DIJ/DAP/ P. n. 22 039/43.

Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhor Doutor Getulio Dornelles Vargas,
Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil.

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência p decreto de naturalização de Helene Karpfen, natural da Áustria, cujo desembarque no porto desta Capital ocorreu em 10.9.939.

Teve seu processo andamento nêste Ministério fóra da ordem cronológica, por decisão de Vossa Excelência, proferida em 16.11.42 sobre a exposição GM/60, de 20-10-42, com que foram submetidos à apreciação de Vossa Excelência êste e o processo de Otto M. Karpfen, tendo em vista a solicitação de figuras ilustres das letras, das artes e das ciências do país.

A meu vêr, a exlusão do processo da ordem cronológica implicou no reconhecimento de que a naturalização poderia ser concedida independente de maior prazo de residência no Brasil, mas principalmente porque a naturalização do marido foi concedida por decreto de 18.1.944, de sorte que a requerente poderá ser considerada no caso provisto no n. II do citado art. 11, em condições de merecer a naturalização apesar de não ter 10 anos de residência no Brasil.

Submeto o referido decreto à decisão de Vossa Excelência, que se dignará de resolver como exige o interesse do país.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Em de de 1 944

a) Alexandre Marcondes Filho.

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067, fl. 112

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
SECRETARIA DE ESTADO
DIRETORIA DA JUSTIÇA E DO INTERIOR

RIO DE JANEIRO, D. F.

SM/61/21/7/939,
2ª S. D. J. e I. n.

Decreto

O Presidente da República

Resolve, na conformidade da letra F, do art. 1º, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, conceder a naturalização que pediu Idelene Karpfen, natural da Austria, nascida a 18 de setembro de 1899, filha de David Silberherz e de Chane Szejwe, casada, residente nesta Capital,

afim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

Rio de Janeiro, em de de 19 da Independência e da República.

(a) Getulio Vargas.

(a) Francisco Campos.

MAA.

Imp. Nacional —

53
pslv.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DIRETORIA DA JUSTIÇA E DO INTERIOR

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067

fl. 113

Processo nº 22039/43

Atendendo a despacho do Sr. Ministro, junto as minutas da exposição de motivos e do decreto concedendo naturalização a Helene Karpfen.

Em 31-3-44
Regina Sylvia de Miranda - O.A.

Encaminho as minutas.
Dep. 1ª Sec. 25-5-44
Ary Teixeira
Ch. Sec

Ao Snr. Diretor Geral
D.A.D. - Em 25-5-44
O. Andrade
Diretor

Faço subir a exposição de motivos e o decreto. Em 29-5-44

Diretor Geral

Em 30-5-44 foi encaminhada ao Gabinete a Exposição de Motivos nº 5880, com decreto.

Clarisse Fr. F.
Escrit.

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067 fl. 114

Decreto-lei 389, - reg. no livro n. 1 fls 115.

Em 8/7/44 foi expedido o ofício 78/12 a 1 anexo (decreto) ao Juiz Direito 7ª Vara Cível do D. Federal.

Yolanda da Silva
Aux. Esc. VI

54

M. J. N. I. — DIRETORIA DA JUSTIÇA E DO INTERIOR

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067 115

DIJ/DAP/1a.S/P. 22 039/43/N. 5880 Em 30 de maio de 1944.

Senhor Presidente,

Em requerimento datado de 30 de outubro de 1941, HELENE KARPFEN, natural da Austria, requereu em Juizo competente justificação para naturalização, e, homologada está, após o cumprimento das formalidades legais, foi o processo remetido a este Ministério, onde foi protocolado sob o n. 11 174-42.

2. Deveria, pois, aguardar a ordem cronológica estabelecida pela Portaria 6 002/42, mas Vossa Excelência, por despacho proferido na Exposição de Motivos G.M/60, de 20 de outubro de 1942, autorizou lhe fosse concedido tratamento preferencial, por se tratar da esposa de Otto Maria Karpfen, que, pelos seus méritos de escritor, obtivera identico tratamento, sendo naturalizado por decreto de 18 de janeiro de 1944.

3. Autorizada a exclusão de ordem cronológica, foram realizadas as demais diligências necessárias á ferfeita instrução do pedido, que, assim, está em condições de merecer deferimento, porque, embora não tenha ainda 10 anos de residência no Brasil, a naturalizanda, já agora, é casada com brasileiro, e, por isso, poderá gozar do beneficio previsto no

BR RJANRIO A9.0.PNE.
868062 fl. 116

previsto no art. 11, n. II, do citado decreto-lei.

4. A vista do exposto, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de mêu mais profundo respeito,

EGD/.

BR RJANRIO A9.0.PNE.
0 68862 fl. 117

M. J. N. I. — DIRETORIA DA JUSTIÇA E DO INTERIOR

55

DIJ/DAP/1a.S/P. 22 039/43/N.5880 Em 30 de maio de 1944.

Senhor Presidente,

Em requerimento datado de 30 de outubro de 1941, HELENE KARPFEN, natural da Áustria, requereu em Juizo competente justificação para naturalização, e, homologada está, após o cumprimento das formalidades legais, foi o processo remetido a este Ministério, onde foi protocolado sob o n. 11 174-42.

2. Deveria, pois, aguardar a ordem cronológica estabelecida pela Portaria 6 002/42, mas Vossa Excelência, por despacho proferido na Exposição de Motivos G.M/60, de 20 de outubro de 1942, autorizou lhe fosse concedido tratamento preferencial, por se tratar da esposa de Otto Maria Karpfen, que, pelos seus méritos de escritor, obtivera identico tratamento, sendo naturalizado por decreto de 18 de janeiro de 1944.

3. Autorizada a exclusão de ordem cronológica, foram realizadas as demais diligências necessárias á ferfeita instrução do pedido, que, assim, está em condições de merecer deferimento, porque, embora não tenha ainda 10 anos de residência no Brasil, a naturalizanda, já agora, é casada com brasileiro, e, por isso, poderá gozar do beneficio previsto no

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067 17-118

previsto no art. 11, n. II, do citado decreto-lei.

4. A vista do exposto, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de mâu mais profundo respeito,

EGD/.

57

BR RJANRIO A9.0.PNE.
0 68067 fls. 119

DIJ/DAP/1a.S/P. 22 039-43/N. 5880 Em 30 de maio de 1944.

Senhor Presidente,

Em requerimento datado de 30 de outubro de 1941, HELENE KARPFEN, natural da Austria, requereu em Juizo competente justificação para naturalização, e, homologada esta, após o cumprimento das formalidades legais, foi o processo remetido a este Ministério, onde foi protocolado sob o n. 11 174-42.

2. Deveria, pois, aguardar a ordem cronológica estabelecida pela Portaria 6 002/42, mas Vossa Excelência, por despacho proferido na Exposição de Motivos G.M./60, de 20 de outubro de 1942, autorizou lhe fosse concedido tratamento preferêncial, por se tratar da esposa de Otto Maria Karpfen, que, pelos seus méritos de escritor, obtivera identico tratamento, sendo naturalizado por decreto de 18 de janeiro de 1944.

3. Autorizada a exclusão de ordem cronológica, foram realizadas as demais diligências necessárias á perfeita instrução do pedido, que, assim, está em condições de merecer deferimento, porque, embora não tenha ainda 10 anos de residência no Brasil, a naturalizanda, já agora, é casada com brasileiro, e, por isso, poderá gozar do beneficio previsto no art.

58

BR RJANRIO A9.0.PNE.
0 68067 Mp. 120

no art. 11, n. II, do citado decreto-lei.

4. A vista do exposto, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Alexandre Marcondes Filho

EGD/.

59

M. J. N. I. — DIRETORIA DA JUSTIÇA E DO INTERIOR

BR RJANRIO A9.0.PNE.
068067.44.121

DIJ/DAP/1a.S/P. 22 039-43/N. 7812 Em 7 de 7 de 1944.

Senhor Juiz,

Em referência ao ofício n. 456, de 3 de junho de 1942, e para os fins do disposto nos arts. 19 e 20 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso decreto de naturalização, concedida a 14 de junho de 1944, na conformidade da letra f, do art. 1º do citado decreto-lei a HELENE KARPFEN, residente na avenida Nossa Senhora de Copacabana n. 6, apartamento 1, nesta Capital. 1/.

Outrossim, solicito seja comunicada a êste Departamento, a fim de ser feita a respectiva averbação à margem do registro, a data de entrega do decreto ao naturalizando.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha perfeita estima e distinta consideração.

Alcirio Dardeau de Carvalho
Diretor de Divisão.

A Sua Excelência o Senhor Juiz de Direito da 7a. Vara Cível do DISTRITO FEDERAL.

HBS/.

BR RJANRIO A9.0.FNE.
068867,

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

JUIZO DE DIREITO DA 7.ª VARA CIVEL

N.º 170 Distrito Federal, em 17 de Julho de 1944.-

021876 20 JUL 1944
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.-

Para os devidos fins de direito comunico a V. Excia. que o titulo de naturalização de de Helene Karpfen, foi entregue á mesma no dia onze do corrente mez, após prestar o compromisso legal.-

Aproveito o ensejo para apresentar a V.Excia os meus protestos de estima e consideração.-

O Juiz de Direito,

Estevão Gonçalves de Oliveira Bennett

61/ f.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

BR RJANRIO A9.0.PNE
068062 fl. 123

Em aditamento

Com o oficio n. 170, de 17 de julho de 1 944, o Juiz da 7a. Vara Civel, do Distrito Federal, comunica que foi entregue, no dia 11-7-44, à HELENE KARPFEN, o seu decreto de naturalização.

Creio que o processo poderá ser arquivado.

Cyrania Fernandes
Esc. "E" 16-10-44

De acordo, porem, depois de feita a averbação à margem do registro.

Dep. 1ª Sec. 16-10-44
Aug Teixeira
Ch Sec

Fiz averbação à margem do respectivo registro.

Em 4-12-44

Maria de L. P. de Oliveira
Aux. Est. VII